



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

18/04/2017

Edição N° 67



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA - DESPACHO - Nº 1003386-75.2015.8.26.0590

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Vicente - Apelante: A. e R. L. S. C. de S. J. d A. R. P. R. A. D. - Apelado: O. de R. de I. T. e D. e C. de P. J. da C. de S. V.

SEMA - DESPACHO - Nº 1060800-12.2016.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: João Antonio Bernardi Filho - Apelado: 4º Oficial Registro Imóveis Capital do Estado de São Paulo

DICOGE 1.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 13/2017

PROCESSO Nº 2017/27006 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 75/2017

PROCESSO Nº 1996/131 - RANCHARIA

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 76/2017

PROCESSO Nº 2012/39406 - BIRIGUI

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº. 15/2017

PROCESSO Nº 2005/526 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 21/2017

PROCESSO Nº 2017/32403 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/28062

CAPÃO BONITO - VINICIUS ORCIUOLO.



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1001773-77.2016.8.26.0495

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1030211-03.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Salvador Julião Faletti

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1030311-55.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.D.P.M. -Associacao Desportiva Policia Militar do Estado de Sao Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1116752-73.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 0012177-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0199602-22.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Arlete Tomazine - Renato Leite Vieira e outros - Arlete Tomazine e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 0015495-85.2017.8.26.0100 (processo principal 0717043-42.1996.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elaine da Silva Pedra - - Alexandre da Silva Pedra - - Lenira da

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 1123837-81.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARIO GARCIA GOMES - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO e outros - Francisco Genival de Paula e outros - Maura Mariana da Silva e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2017 - Processo 0230772-75.2008.8.26.0100 (100.08.230772-8)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Z.S.R.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1000299-37.2017.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - LENICE LIMA FERREIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1001956-11.2017.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Deli Piteri Leite

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1007785-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carmo Dalben

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008019-76.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lourdes Menegatti Anastacio - - Erika Menegatti Anastacio Rego

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008086-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lara Micaela Tourinho Hidalgo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008086-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lara Micaela Tourinho Hidalgo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008347-06.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008437-14.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elaine Leite Herndl - - Luccas Herndl - - Matheus Herndl

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1012927-79.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Rotoli Gregolin

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1014478-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sophia Mantegazza Pomelli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1021759-04.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Eliza Ivete Dante Agrasso - - Gloria Ivone Alves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1023114-54.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - HENRIQUE OLLITTA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1024986-36.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - O.R.C.P.N.S. - P.H.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1027420-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Monteiro Sandron

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1028311-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caio Silveira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1030932-52.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Genuino de Oliveira e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1031107-46.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juvenil Rocha Ramos e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1032589-29.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Reginaldo Ferrari

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1032605-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jessica Serrasqueiro Indalecio Doumit e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1034970-44.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1053320-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edimarcia Priscilla da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1059627-84.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Franklin Roberto Manging Domingues e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1062645-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victor Ribeiro Menezes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1074585-41.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - O.R.C.P.N.S.L. - A.N.M. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1081884-06.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1097009-77.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Charles Miqueloni e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1104099-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tie Franco Brotto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1111969-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Lico

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1135294-42.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.S.E. - C.S.L. e outro - Camila da Silveira Lima - Camila da Silveira Lima

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

SEMA - DESPACHO - Nº 1003386-75.2015.8.26.0590

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Vicente - Apelante: A. e R. L. S. C. de S. J. d A. R. P. R. A. D. - Apelado: O. de R. de I. T. e D. e C. de P. J. da C. de S. V.

SEMA

DESPACHO

Nº 1003386-75.2015.8.26.0590 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Vicente - Apelante: A. e R. L. S. C. de S. J. d A. R. P. R. A. D. - Apelado: O. de R. de I. T. e D. e C. de P. J. da C. de S. V. - Vistos. 1) Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS. 2) Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de ingresso de ata de assembleia geral extraordinária de eleição de diretoria da recorrente, o que se dá por averbação. Assim, cabe à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso que, embora interposto e recebido como apelação, na realidade se trata de recurso administrativo, como bem ponderou a Procuradoria de Justiça. 3) Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. 4) Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 10 de abril de 2017. Tatiana Magosso Juíza Assessora da Corregedoria - Magistrado(a) Tatiana Magosso - Advs: Jose Ricardo Brito do Nascimento (OAB: 205450/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 1060800-12.2016.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: João Antonio Bernardi Filho - Apelado: 4º Oficial Registro Imóveis Capital do Estado de São Paulo

Página 9

SEMA

DESPACHO

Nº 1060800-12.2016.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: João Antonio Bernardi Filho - Apelado: 4º Oficial Registro Imóveis Capital do Estado de São Paulo - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 12/01/2017 (a) Pereira Calças, Corregedor Geral da Justiça. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Carlos Eduardo Truite Mendes (OAB: 244374/SP) - Juliana Rocco Nunes (OAB: 378477/SP) - Fabio Mesquita Ribeiro (OAB: 71812/SP) - Caio Henrique Carvalho de Siqueira Lima (OAB: 377989/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - PROVIMENTO CGJ N.º 13/2017

PROCESSO Nº 2017/27006 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Página 9

DICOGE

DICOGE 1.1

PROCESSO Nº 2017/27006 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO

PARECER Nº 95/2017-E

Tabelionato de Protesto - Expediente instaurado visando à uniformização do valor das despesas de intimação do protesto - Item 49 e subitem 49.2 do Capítulo XV das NSCGJ, que atribuem ao Juiz Corregedor Permanente de cada serventia a fixação do valor das despesas nas hipóteses de (a) intimação realizada por funcionário do tabelionato localizado em município que não conta com linha de transporte regular e (b) intimação realizada por funcionário do tabelionato em que o percurso extrapole o perímetro urbano do município - Disparidade de valores verificada - Quantia que deve se limitar a ressarcir despesas - Parecer para que se adote critério de distância percorrida, estabelecidas faixas de dez quilômetros para a facilitação dos cálculos, com a conversão do valor em Ufesps - Proposta de alteração do item 49 e subitem 49.2 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente iniciado por esta Corregedoria Geral, com o escopo de tentar uniformizar o valor cobrado pelas despesas de condução das intimações do protesto, em especial nos locais onde não há transporte coletivo regular. O Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB-SP) manifestou-se a fls. 9/15, sugerindo a fixação do valor em fração de UFESP, por quilômetro rodado.

É o relatório.

Opino.

Preceituam as notas explicativas nº 3 e 4 da Tabela do Serviço de Protesto, a qual faz parte da Lei Estadual nº 11.331/02:

3. A despesa de condução a ser cobrada pela entrega da intimação procedida diretamente pelo tabelionato, será a equivalente ao valor da tarifa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte coletivo utilizado e existente dentro do Município, em número certo, necessário ao cumprimento do percurso de ida e volta do tabelionato ao destinatário.

Parágrafo único. Quando não houver linha de transporte coletivo regular ou o percurso a ser cumprido extrapolar o perímetro urbano do Município, em cumprimento à intimação em localidade diferente ou em observância às determinações referentes às Comarcas agrupadas, o valor a ser cobrado será o equivalente ao do meio de transporte alternativo utilizado, ainda que em veículo automotor de caráter particular, desde que não ultrapasse ao valor igual ao da condução dos Oficiais de Justiça do Foro Judicial.

4. O valor da despesa com remessa postal da intimação a ser cobrado, será o equivalente ao estabelecido no contrato firmado pelo tabelionato com a E.B.C.T. - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou com empresa especializada contratada para prestação desse serviço.

Já as Normas de Serviço, em seu Capítulo XV, tratam assim o tema das despesas de intimação do protesto:

49. A despesa de condução a ser cobrada pelas intimações procedidas diretamente pelo Tabelionato devem ser fixadas pelo Juiz Corregedor Permanente, em atenção às peculiaridades da Comarca, e incumbirá ao Tabelião provocar essa providência.

49.1. A despesa de condução será equivalente ao valor da tarifa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte coletivo utilizado e existente dentro do Município, em número certo, necessário ao cumprimento do percurso de ida e volta do Tabelionato ao destinatário.

49.2. Quando não houver linha de transporte coletivo regular ou o percurso a ser cumprido extrapolar o perímetro urbano do Município, em cumprimento à intimação em localidade diferente ou em observância às determinações referentes às Comarcas agrupadas, o valor a ser cobrado será o equivalente ao do meio de transporte alternativo utilizado, ainda que em veículo automotor de caráter particular, desde que não ultrapasse valor igual ao da condução dos Oficiais de Justiça.

50. Nas intimações pelo correio será cobrado o valor da despesa com remessa postal equivalente ao estabelecido no contrato firmado pelo Tabelião de Protesto de Títulos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) ou, não ultrapassado o preço praticado pela EBCT, com outra pessoa jurídica especializada na prestação desse serviço.

50.1. Não havendo contrato, o valor corresponderá aos preços praticados pela EBCT.

As hipóteses tratadas nas Notas Explicativas da tabela, e mais bem detalhadas no capítulo XV das Normas, podem assim ser resumidas:

a) Intimação realizada pelo Correio - valor cobrado pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos para a remessa postal (nota explicativa nº 4 da Tabela do Protesto, item 50 e subitem 50.1 do Capítulo XV);

b) Intimação por empresa contratada - cobrança de, no máximo, o valor exigido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a remessa postal (nota explicativa nº 4 da Tabela do Protesto, item 50 e subitem 50.1 do Capítulo XV);

c) Intimação realizada por funcionário do tabelionato dentro do Município - fixação pelo Juiz Corregedor Permanente, devendo ser equivalente ao valor da tarifa de ônibus, em número certo, necessário ao cumprimento do percurso de ida e volta do Tabelionato ao destinatário (nota explicativa nº 4 da Tabela do Protesto item 49 e subitem 49.1 do Capítulo XV);

d) Intimação realizada por funcionário do tabelionato localizado em município que não conta com linha de transporte regular - fixação pelo Juiz Corregedor Permanente, devendo o valor ser equivalente ao do meio de transporte alternativo utilizado, ainda que em veículo automotor particular, desde que não ultrapasse o valor destinado à condução dos Oficiais de Justiça (item 49 e subitem 49.2);

e) Intimação realizada por funcionário do tabelionato em que o percurso extrapole o perímetro urbano do município - fixação pelo Juiz Corregedor Permanente, devendo o valor ser equivalente ao do meio de transporte alternativo utilizado, ainda que em veículo automotor particular, desde que não ultrapasse o valor destinado à condução dos Oficiais de Justiça (item 49 e subitem 49.2).

Percebe-se que nos itens "a", "b" e "c" as Normas de Serviço repetem diretrizes objetivas trazidas pela Lei Estadual de Custas. Nos dois primeiros casos (itens "a" e "b"), o teto é o valor exigido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a remessa postal; e, no último (item "c"), o valor das tarifas de ônibus do percurso de ida e volta do tabelionato ao destinatário.

O problema surge nas hipóteses "d" e "e", quais sejam, (d) intimação realizada por funcionário do tabelionato em Município onde não há linha de transporte regular e (e) intimação em que o percurso extrapola o perímetro urbano do município.

Nessas hipóteses, a Lei Estadual não traz critério objetivo para a fixação do valor das despesas e as normas de Serviço, ao regulamentarem o tema, atribuíram aos Juízes Corregedores Permanentes de cada cartório essa função.

Todavia, o atual sistema cria uma variação muito grande desses valores, os quais, a rigor, deveriam ser semelhantes. Em alguns casos, valores muito diferentes relativos às despesas de intimação de protesto são estabelecidos em comarcas próximas. Em outros, sob o título de despesa, paga-se ao tabelião valor muito superior ao efetivamente gasto para a intimação.

Nesse ponto, cabe enfatizar: as despesas de intimação do protesto devem apenas ressarcir o tabelião por algo que foi efetivamente gasto. Isso fica bastante claro pela leitura dos artigos 16¹ e 19² da Lei nº 9.492/97 e pelo já transcrito item 49 do Capítulo XV das NSCGJ. Como é sabido, a remuneração do tabelião se dá exclusivamente com a parcela dos emolumentos que lhe cabe.

Assim, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, conveniente que esse valor, ao contrário do que ocorre hoje, seja estabelecido com base em critério justo e uniforme, observadas as despesas do tabelião com o ato, obstada, porém, a ocorrência de enriquecimento sem causa.

O IEPTB-SP sugeriu que as despesas com a intimação do protesto nas hipóteses "d" e "e" fossem calculadas por quilômetro rodado. Baseado em estudo realizado, em junho 2016, pelo engenheiro Leonardo Gazolli (<http://blog.contelege.com.br/reembolso-por-km-rodado>), que levou em conta todas as despesas advindas do uso de automóvel (combustível, IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, manutenção, depreciação do veículo, limpeza e seguro), propôs a fixação do valor de R\$ 0,63 por quilômetro rodado para reembolso das despesas. Por fim, para evitar que o valor tenha que ser constantemente alterado, sugeriu sua conversão em Ufesps, o que resultaria em 0,026 Ufesp por quilômetro rodado.

Em relação à primeira parte da proposta apresentada pelo instituto, o caso é de parcial acolhimento.

O critério de quilômetro rodado para o ressarcimento das despesas com a intimação do protesto é justo, pois repassa ao devedor o pagamento de quantia próxima àquela que foi gasta pelo tabelião. Ou seja, o devedor que mora perto do cartório e, portanto, que pôde ser intimado depois de o funcionário da serventia percorrer curto trajeto, pagará valor baixo. Ao reverso, o devedor que mora em local distante, tornando necessário que o funcionário do cartório se desloque por longo percurso para intimá-lo, pagará valor maior.

Por outro lado, embora a cobrança baseada em cada quilômetro rodado seja o critério mais justo, o estabelecimento de faixas de quilometragem tornará mais simples o cálculo das despesas - uma vez que o valor não variará a cada quilômetro a mais que for percorrido -, sem onerar em demasia o devedor que não exigiu grande deslocamento do funcionário que o intimou - pois, embora com menor precisão, permanece preservada a lógica segundo a qual quem usa mais, paga mais.

Desse modo, proponho o estabelecimento de faixas de dez quilômetros. Pelas intimações em que o percurso de ida e volta do tabelionato ao destinatário não ultrapasse dez quilômetros, será cobrado pelas despesas o valor mínimo; se o percurso superar os dez quilômetros, mas não ultrapassar os vinte, o valor das despesas corresponderá ao dobro do mínimo; e assim sucessivamente. Fica mantido, porém, o teto do valor da condução dos Oficiais de Justiça, já que esse limite é trazido pela Lei Estadual de custas (cf. parágrafo único da nota explicativa nº 3 da Tabela do Serviço de Protesto da Lei Estadual nº 11.331/02).

O valor do quilômetro rodado sugerido pelo IEPTB-SP (R\$0,63) - tendo em vista que se trata de parâmetro baseado em estudo realizado por especialista, que levou em conta todas as despesas advindas do deslocamento - deve ser adotado.

E mesmo que o Estudo tenha calculado o valor baseado na utilização de um carro bastante econômico (Gol 1.000) - e que nem sempre as intimações serão realizadas com esse tipo de veículo -, não se pode esquecer que as faixas de quilometragem remunerarão pequenos deslocamentos com um valor mínimo que equivale às despesas relativas a dez quilômetros.

Assim, o rigorismo do cálculo apresentado fica compensado pelo critério de faixa de quilometragem adotado.

Finalmente, a conversão da quantia em Ufesps, com a inserção dessa referência nas Normas, é providência que evitará a corrosão do valor ora estabelecido, sem a necessidade de sua constante revisão.

Entretanto, tendo em vista que a divisão do quilômetro rodado calculado em 2016 (R\$0,63), pelo valor da Ufesp de 2016 (R\$23,55), resulta em um longo número decimal (0,026751592356689), conveniente, pelo rigorismo do cálculo das despesas já citado, que o arredondamento se dê para cima (0,027 por quilômetro).

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente submeto à apreciação de Vossa Excelência propõe a edição de Provimento, conforme minuta anexa, com o objetivo de aprimorar o Capítulo XV das NSCGJ, de modo a uniformizar o valor das despesas de intimação do protesto.

Caso este parecer seja aprovado e devido à relevância da matéria, sugiro sua publicação, acompanhado do Provimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados.

Sub censura.

São Paulo, 21 de março de 2017.

(a) Carlos Henrique André Lisbôa - Juiz Assessor da Corregedoria

NOTA DE RODAPÉ

1 - Art. 16. Antes da lavratura do protesto, poderá o apresentante retirar o título ou documento de dívida, pagos os emolumentos e demais despesas.

2 - Art. 19. O pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

DECISÃO: Com o objetivo de aprimorar o Capítulo XV das NSCGJ, de modo a uniformizar o valor das despesas de intimação do protesto, aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria. Dada a relevância da matéria, publique-se no DJE esta decisão, o Provimento e o parecer ora aprovado em três dias alternados. São Paulo, 23 de março de 2017 - (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO CGJ N.º 13/2017

Altera a redação do item 49 do Capítulo XV das NSCGJ.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disparidade dos valores cobrados pelas despesas da intimação do protesto nas diferentes comarcas, em especial nos locais que não contam com transporte coletivo regular;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa relativa ao Capítulo XV das

Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as sugestões submetidas ao exame desta Corregedoria Geral da Justiça, o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo nº 2017/00027006;

RESOLVE:

Art. 1º. O item 49 e o subitem 49.2 do Capítulo XV das NSCGJ passam a ter as redações que seguem:

49. A despesa de condução a ser cobrada pelas intimações procedidas diretamente pelo Tabelionato respeitará as regras dispostas nos subitens 49.1 e 49.2.

(...)

49.2. Quando não houver linha de transporte coletivo regular ou o percurso a ser cumprido extrapolar o perímetro urbano do Município, em cumprimento à intimação em localidade diferente ou em observância às determinações referentes às Comarcas agrupadas, o valor a ser cobrado será o equivalente ao do meio de transporte alternativo utilizado, ainda que em veículo automotor de caráter particular, à razão de 0,27 Ufesp a cada dez quilômetros rodados, computados os trajetos de ida e volta, desde que não ultrapassado o valor fixado para a condução dos Oficiais de Justiça.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação.

São Paulo, 23 de março de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

Página 12

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

ANDRADINA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública de Andradina)
Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Castilho

3ª Vara
3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 75/2017

PROCESSO Nº 1996/131 - RANCHARIA

Página 12

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 1996/131 - RANCHARIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia, a partir de 22.02.2017, em razão da Investidura da Sra. Thais Coelho Rodrigues no Protesto de Títulos da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia; b) designo o Sr. Gustavo José Rabelo Brandão, preposto substituto da referida Unidade vaga, para responder pelo expediente em questão, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia, na lista das unidades vagas sob o nº 1975, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 75/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. THAIS COELHO RODRIGUES na delegação correspondente ao Protesto de Títulos da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 1996/131 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia, a partir de 22 de fevereiro de 2017;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. GUSTAVO JOSÉ RABELLO BRANDÃO, preposto escrevente da referida Unidade.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 1975, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo,06/04/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 76/2017

PROCESSO Nº 2012/39406 - BIRIGUI

Página 13

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2012/39406 - BIRIGUI

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo a Sra. Carolina de Alvarenga Peixoto da Motta, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre, da Comarca de Birigui, de 18.01.2017 a 13.02.2017; b) designo o Sr. Moises Araujo, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 14.02.2017. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 07 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 76/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. CAROLINA DE ALVARENGA PEIXOTO DA MOTTA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales, em 18 de janeiro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre, da Comarca de Birigui;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/39406 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre, da Comarca de Birigui, já declarada em 18 de janeiro de 2017, sob o número 1946, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre, da Comarca de Birigui, excepcionalmente, no período de 18 de janeiro a 13 de fevereiro de 2017, a Sra. CAROLINA DE ALVARENGA PEIXOTO DA MOTTA, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales; e a partir de 14 de fevereiro de 2017, o Sr. MOISES ARAUJO, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 07/04/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº. 15/2017

PROCESSO Nº 2005/526 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Página 14

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2005/526 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.
PROVIMENTO CGJ Nº. 15/2017

Normatiza busca de informações em Cartórios de Registros Civil de Pessoas Naturais, formulada diretamente pelas próprias Serventias, dispensando ordem judicial - Acrescenta os subitens 6.9.4.1 e 6.9.4.2 ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ.

Clique aqui e visualize o PROVIMENTO CGJ Nº. 15/2017 da pagina 14 a 19

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ N.º 21/2017

PROCESSO Nº 2017/32403 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Página 20

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/32403 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PARECER: 141/2017-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Criação e regulamentação das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Registro de Certificados Digitais, do Registro Para Fins de Mera Conservação e do Aviso Registral - Item e subitens 44, 44.1 e 44.2 do Capítulo XVIII e Itens e subitens 2.1, k, 2.2.2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 42.1, 42.1.1, 42.3, 42.3.1, 42.3.2 do Capítulo XIX, Tomo II, das NSCGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de pedido do IRTDPJ-SP, para regulamentação, por esta Colenda Corregedoria Geral da Justiça, do Provimento 48/16 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, que versa sobre os serviços registrais eletrônicos, com criação da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados. No ensejo, o mesmo Instituto sugeriu criação e regulamentação dos serviços de Registro de Certificados Digitais, Registro Para Fins de Mera Conservação e Aviso Registral.

Solicitados, vieram maiores esclarecimentos a respeito dos temas.

É o breve relato. Passo a opinar.

À luz dos artigos 37 e seguintes da Lei 11.977/09, coube ao Poder Judiciário a tarefa de regulamentar o registro público eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas. O respectivo artigo 38 determinou que os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registros públicos, ou por eles expedidos, necessitam atender aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP. E, por seu parágrafo único, estão os registros públicos obrigados a disponibilizar serviços de recepção de títulos e fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico.

A Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, então, ocupou-se de regulamentar o sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, expedindo o Provimento 48/16. A intenção primeira foi a de "facilitar o intercâmbio de informações entre os órgãos de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral, para eficácia e celeridade da prestação jurisdicional e do serviço público."

Nessa esteira, coube às Corregedorias Gerais da Justiça "estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços registrais em meios eletrônicos". Cumpre, pois, disciplinar a criação da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados, tanto para registro de títulos e documentos, quanto para registro civil de pessoas jurídicas, e, ato contínuo, regulamentar a recepção e a distribuição de documentos eletrônicos aos registradores competentes.

Apenas há que se ressaltar, no tocante à especialidade de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a prevenção de competência do Sr. Oficial que registrou o ato constitutivo de determinada pessoa jurídica, para averbações vindouras, particularidade inócua no Registro de Títulos e Documentos.

Instado a se manifestar sobre o tema, o altivo IRTDPJ-SP aproveitou o ensejo para ir além e sugerir a encampação do Registro de Certificados Digitais, do Registro Eletrônico Para Fins de Conservação e do Aviso Registral.

O Registro de Certificados Digitais, atribuição dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos por força do art. 127, parágrafo único, da Lei 6015/73, apresenta-se como alternativa mais segura ao sistema de tokens, possibilitando a seu titular acompanhar em tempo real a utilização de seu certificado digital, por avisos eletrônicos imediatos, além da possibilidade de emissão de relatórios periódicos para acompanhamento das assinaturas emitidas a partir daquele dispositivo.

Outro benefício virá da redução de gastos pelo usuário do serviço. O certificado digital já existente custa R\$ 466,00, por período de três anos, equivalente à validade do token. Já os emolumentos do registro do certificado digital terão como base a tabela III da Lei Estadual 11.331/02, ao preço de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) por página registrada, aplicando-se idêntico valor para averbação de cada documento firmado pelo titular do certificado.

O Registro Eletrônico Para Fins de Conservação, previsto pelo art. 127, VII, da Lei 6015/73, destina-se a quem pretenda arquivar documentos pessoais, sem que opere publicidade ou quaisquer efeitos contra terceiros, com emprego de livro e índice separados e específicos, de tal arte que não se confunda com registros para fins de publicidade ou eficácia contra terceiros, já regulamentados.

Novamente, os emolumentos serão de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) por página do documento a ser registrado, forte na Tabela III da Lei 11.331/02.

A seu turno, o Aviso Registral Eletrônico tem fulcro no art. 160 da Lei 6015/73. Trata-se de modalidade de correspondência, distinguindo-se da notificação por não conter aviso de recebimento. Significa dizer que, na notificação, o registrador assegura-se de que o destinatário efetivamente recebeu a correspondência. Já o aviso registral esgota-se com a remessa da correspondência, cuja origem poderá ser consultada pelo destinatário, se desconfiar de fraudes.

É o que se passa, por exemplo, com boletos bancários falsificados, remetidos eletronicamente às vítimas do embuste, que, temerosas dos efeitos da inadimplência, açodam-se e pagam obrigação inexistente. Nas mesmas condições, quando remetidas por serviço de aviso registral, poderá o destinatário certificar-se previamente junto ao cartório da origem da correspondência e só quando atestada a regularidade do documento, efetuar o pagamento.

Veja mais, o custo será de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) por correspondência, além do ISS, variável entre municípios, quando a via utilizada for a eletrônica, acrescentando-se o valor da despesa postal (atualmente, R\$ 1,70), quando se optar pela via física.

Importa ressaltar que tais serviços serão facultativos, é dizer, criam-se novas vias à população em geral, que não estará obrigada a delas valer-se, fazendo-o apenas caso entenda vantajoso em comparação com os serviços já existentes.

Não havendo modalidade compulsória e já existindo soluções alternativas para os serviços a serem implementados, não se nota qualquer prejuízo aos administrados.

Propomos, desta feita, criação e regulamentação: a) das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoa Jurídica; b) do Registro de Certificados Digitais; c) do Registro Eletrônico Para Fins de Conservação; d) do Aviso Registral Eletrônico; mediante nova redação dos itens e subitens 44, 44.1 e 44.2 do Capítulo XVIII, 2.1, k, 2.2.2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 42.1, 42.1.1, 42.3, 42.3.1, 42.3.2, todos do Capítulo XIX, Tomo II, das NSCGJ.

Sub censura.

São Paulo, 5 de abril de 2017.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 06 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CGJ N.º 21/2017

Cria e regulamenta as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Registro de Certificados Digitais, o Registro Para Fins de Mera Conservação e o Aviso Registral.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição, pela Colenda Corregedoria Nacional de Justiça, do Provimento nº 48 de 16 de março de 2016, que determina aos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas a prestação de serviços registrais por meio de central estadual de serviços eletrônicos compartilhados;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer normas de serviço das delegações notariais e de registro;

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar e de regulamentar, com maior profundidade, alguns aspectos da

prestação do serviço de Registro de Títulos e Documentos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cria-se a Seção VI do Capítulo XVIII, Tomo II, das NSCGJ, intitulada "Da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas", da qual farão parte o item 44 e os subitens 44.1 e 44.2, com as seguintes redações:

"44. Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo manterão central de serviços compartilhados, para fornecimento de serviços integrados à sociedade, incluindo, dentre outros que convierem ao interesse público, a prestação de informações, a disponibilização de pesquisa eletrônica, o fornecimento de certidões e a consulta de autenticidade de certidões. A central de serviços compartilhados também se destinará à recepção unificada dos documentos em meio eletrônico, a fim de que sejam encaminhados ao registrador competente para o ato de averbação ou, no caso de ato constitutivo de nova pessoa jurídica, distribuídos a um dos registradores do local da respectiva sede.

44.1. Havendo mais de um Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na localidade, será obrigatória a distribuição equitativa e igualitária do ato constitutivo de nova pessoa jurídica, tanto em meio eletrônico, como em papel, ou quaisquer outros meios eletrônicos tecnológicos, observados os critérios quantitativo e qualitativo, bem como o princípio da territorialidade.

44.2. Caso a documentação para constituição de nova pessoa jurídica seja apresentada fisicamente, a distribuição será feita pelos registradores da localidade, que suportarão os respectivos custos e estabelecerão conjuntamente a rotina operacional mais adequada, vedado o registro de ato constitutivo que não tenha sido previamente distribuído."

Artigo 2º - O item 7 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, na redação conferida pelo Provimento CG nº 41/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. Os Oficiais de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo manterão central de serviços compartilhados para fornecimento de serviços integrados à sociedade, incluindo, dentre outros que convierem ao interesse público e mediante prévia regulamentação desta Corregedoria Geral, a prestação de informações, a disponibilização de pesquisa eletrônica, o fornecimento de certidões, a consulta de autenticidade de certidões, o acesso centralizado ao serviço de utilização de certificados digitais virtuais registrados em servidor criptografado, o acesso ao serviço de carimbo de tempo em documentos eletrônicos, a visualização em tempo real das imagens de documentos registrados; bem como para a recepção unificada dos títulos e documentos em meio eletrônico, a fim de proceder a sua distribuição ao registrador competente do local do domicílio das partes, observado o princípio da territorialidade.

7.1. Havendo mais de um Oficial de Registro de Títulos e Documentos na localidade, será obrigatória a distribuição equitativa e igualitária de todos os títulos e documentos, tanto em meio eletrônico, quanto em papel ou quaisquer outros meios tecnológicos, observados os critérios quantitativo e qualitativo, bem como o princípio da territorialidade.

7.2. A distribuição de documentos eletrônicos será feita obrigatoriamente pela própria central estadual, sendo vedada a recepção de títulos e documentos eletrônicos diretamente pelo registrador.

7.3. No caso de documentos em papel, a distribuição será feita pelos registradores da localidade, os quais suportarão os respectivos custos e estabelecerão conjuntamente a rotina operacional mais adequada, vedado o registro de títulos ou documentos que não tenham sido previamente distribuídos."

Artigo 3º - Os itens 2.1, 2.2.2, 3, 4, 42.1, 42.1.1 e 42.3 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, na redação conferida pelo Provimento CG nº 41/2013, passam a vigorar com as alterações indicadas abaixo:

"2.1 ...

k) os certificados digitais emitidos para guarda em servidor seguro criptografado, averbando-se cada utilização da respectiva assinatura digital, com indicação de nome do arquivo assinado, IP da máquina, data e hora."

(...)

"2.2.2 É vedado o registro conjunto de títulos e documentos, salvo na hipótese de registro exclusivamente para fins de mera conservação."

(...)

"3. O registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, tanto de documentos em papel como de documentos eletrônicos, terá apenas a finalidade de arquivamento, bem como de autenticação da data, da existência e do conteúdo do documento ou do conjunto de documentos, não gerando publicidade nem eficácia em face de terceiros, circunstância que deve ser previamente esclarecida ao interessado, sendo vedada qualquer indicação que possa ensejar dúvida sobre a natureza do registro ou confusão com a eficácia decorrente do registro para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros.

3.1 Deverá obrigatoriamente constar na certificação do registro a seguinte declaração: "Certifico que o registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

3.2 A fim de preservar a integralidade do documento, fica dispensada a chancela e a rubrica de cada uma das páginas do conjunto de documentos, bastando que seja feita a certificação do registro em folha de registro avulsa adicionada ao conjunto de documentos ou em etiqueta de registro aposta no conjunto de documentos, contendo a indicação do número total de páginas registradas e a declaração acima referida.

3.3 O registro para fins de conservação pode abranger qualquer papel suscetível de microfilmagem ou qualquer tipo de arquivo eletrônico que possa ser inserido em arquivo do tipo PDF-A.

3.4 Caso seja apresentado para registro algum documento em cópia, essa circunstância deverá ser expressamente esclarecida tanto na certidão do registro como individualmente em cada página do registro referente a documento que tenha sido apresentado em cópia.

3.5 O registro exclusivamente para fins de mera conservação deverá ser feito em livro específico (Lei nº 6.015/1973, art. 134), com lançamento do ato em índice também específico, em que constarão apenas a data e número do registro, os dados de identificação do apresentante e, caso indicados, o título ou a descrição resumida do documento ou do conjunto de documentos.

3.6 Não poderão ser registrados exclusivamente para fins de conservação contratos em plena vigência e documentos legalmente sujeitos a registros que exijam publicidade (Lei nº 6.015/1973, art. 127, I a VI, e parágrafo único, e art. 129), salvo mediante requerimento expresso contendo a declaração de ciência do apresentante quanto ao fato de que o registro não gerará publicidade nem eficácia perante terceiros.

4. O acesso ao conteúdo dos registros exclusivamente para fins de mera conservação ficará restrito ao requerente e a pessoas por ele autorizadas, ressalvada a determinação judicial para exibição.

4.1 Em todas as páginas das certidões ou das imagens do registro deverá constar esclarecimento expresso e em destaque de que esse tipo de registro não gera publicidade nem eficácia contra terceiros.

4.2 Tratando-se de registro exclusivamente para fins de mera conservação de documentos de interesse fiscal, administrativo ou judicial, o apresentante poderá autorizar, desde logo, sua disponibilização para os órgãos públicos pertinentes.

4.3 Órgãos e agentes públicos poderão utilizar a Central de RTDPJ, sem qualquer custo, para acessar imagens de documentos de interesse fiscal ou administrativo que estejam registrados no Registro de Títulos e Documentos."

(...)

"42.1. As comunicações extrajudiciais poderão ser efetivadas pessoalmente, por via postal, por meio eletrônico ou por edital, afixado em local próprio da serventia e publicado eletronicamente no Portal da Central de RTDPJ.

42.1.1 As notificações por meio eletrônico serão efetivadas por meio da Central de RTDPJ, devendo assegurar a identificação do destinatário, mediante utilização de certificado digital, como pressuposto para a certificação de sua cientificação quanto ao teor dos documentos, sendo vedada a efetivação de notificações apenas com base no envio de correios eletrônicos, ainda que acompanhados do comprovante de recebimento ou leitura da mensagem.

(...)

"42.3. O aviso registral é uma mensagem reproduzindo o conteúdo de determinado registro, remetida pelo registrador para endereço (físico ou eletrônico) indicado pelo requerente, por meio de serviço postal simples, por correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo indicado pelo requerente.

42.3.1 O aviso registral pressupõe o prévio registro de documento, cujo objeto constituirá o conteúdo da mensagem, devendo ser feita uma averbação específica para cada destinatário.

42.3.2 Fica vedada, no âmbito dos avisos registrais, qualquer certificação de recebimento da mensagem por quem quer que seja, reservando-se esse tipo de certificação ao procedimento de notificação."

Artigo 4º - Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 12 de abril de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2017/28062

CAPÃO BONITO - VINICIUS ORCIUOLO.

Página 22

DICOG

DICOG 5.1

PROCESSO Nº 2017/28062 - CAPÃO BONITO - VINICIUS ORCIUOLO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou parcial provimento ao recurso interposto por Vinícius Orciuolo, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiara, tão somente para reduzir o valor da multa que lhe foi aplicada, com fundamento no artigo 32, II, da Lei nº 8.935/94, para R\$5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos a partir da data da publicação desta decisão, por infração ao artigo 31, I, II e V, este último c.c. o artigo 30, V, ambos da Lei nº 8.935/94. Pelos motivos

expostos no parecer, afasta-se a declaração de nulidade do ato notarial, mantido, porém, o bloqueio administrativo da escritura pública lavrada no livro 74, p. 194/195, em 29 de abril de 2015, já determinado pela decisão de fls. 88/91. Publique-se. São Paulo, 07 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: CARLOS EDUARDO FERRARI, OAB/SP 98.598.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1001773-77.2016.8.26.0495

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro

Página 912

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0184/2017

Processo 1001773-77.2016.8.26.0495 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por SINDELIVRE SP - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital, requerendo a averbação de duas atas de assembleias gerais realizadas pela entidade e apuração da conduta do registrador quanto a negativa de registro destas.Inicialmente, alegou que o Oficial se recusou a suscitar dúvida perante esse juízo, requerendo as medidas cabíveis. Decisão de fls. 81, contudo, reconheceu se tratar de ato de averbação, sendo, portanto, caso de pedido de providências, que deveria ser requerido pelo interessado.Quanto ao mérito, alega a requerente que prenotou ata de assembleia realizada no dia 17/02/2016, mas que sua averbação foi obstada por irregularidade formal, tendo em vista que o edital de convocação foi assinado por Celso Vieira como presidente da associação. Porém, havia averbação anterior de ata de assembleia realizada em 17/04/2015 que afastava Celso da presidência, de forma que o registro da assembleia de 17/02 dependeria, para preservação da continuidade, de registro de instrumento que o reconduzisse a presidência.Buscando sanar tal vício, foi realizada assembleia em 29/04/2016, em que se deliberou pela anulação da assembleia realizada em 17/04/2015 e convalidação dos atos de Celso Vieira como presidente. Contudo, o registro de tal ata também foi negado, pois quem assinou o requerimento de averbação foi o próprio Celso, que ainda estaria afastado se considerados os registros na serventia.Insurge-se a requerente (fls. 1/10) contra a negativa de registro de tais atas, alegando, em suma, que a assembleia de 17/04/15 foi realizada de forma ilegal, sendo o afastamento do presidente inválido e, portanto, plenamente viáveis de averbação as atas das assembleias posteriores. Juntou documentos às fls. 11/78.O Oficial manifestou-se às fls. 84/88, reiterando as razões para o óbice e dizendo que o registro da ata da assembleia de 17/04/15 cumpriu os requisitos legais e que após o prazo de afastamento do presidente por 60 dias, seria necessária sua recondução ao cargo, não podendo presumir que seu afastamento não foi prorrogado ou mantido de forma definitiva. Noticiou a existência de processo judicial na justiça do trabalho visando anular a assembleia de 2015.Às fls. 117/121 e 132/134, com documentos às fls. 122/131 e 135/143, a requerente alegou que o Oficial vinha agindo de forma contraditória e apresentando exigências incabíveis. Diz que a ação na justiça do trabalho já havia sido julgada em segundo grau de forma procedente, mas que o Oficial negou o registro sob o argumento da necessidade do trânsito em julgado.O presidente interino Celso Paulino Alencar Junior, que substituiu Celso Vieira após assembleia de 17/04/2015, manifestou-se às fls. 145/153, com documentos às fls. 154/193, alegando conflitos internos no sindicato e a ilegalidade dos atos de Celso Vieira.O Oficial manifestou-se às fls. 221/225, alegando que a espera do trânsito em julgado da decisão se deu para preservação da segurança jurídica mas que, caso registrada a decisão, anulada estaria a assembleia de 17/04/15 e portanto viável o registro das atas das assembleias posteriores.Após requerimento do Ministério Público (fls. 229/213) para que o Oficial se dissesse sobre o registro da ata de 2015 de forma contrária ao estatuto do sindicato, conforme reconhecido na sentença trabalhista. Em resposta (fls. 234/235 e 248/255, com documentos de fls. 256/261, alegou o Oficial que a sentença reconheceu falta de formalidade anterior à realização da assembleia, e que tal qualificação fugiria de suas atribuições legais. Reconhece que o trânsito em julgado da sentença ocorreu, de modo que o registro das atas, objeto do presente feito, pode ser feito sem óbice.Em manifestação final às

fls. 268/271, a requerente pleiteia a apuramento de falta disciplinar do Oficial, face às negativas de registro das atas de 17/02/2016 e 29/04/2016 por razões arbitrárias e o registro da assembleia de 17/04/2015, declarada posteriormente nula pela justiça do trabalho. O Ministério Público opinou, às fls. 275/277, pela prejudicialidade do mérito do pedido e pelo arquivamento do pedido de apuração disciplinar. É o relatório. Decido. Primeiramente, cumpre esclarecer que a manifestação de fls. 154/193 do presidente interino Celso Paulino Alencar Junior diz respeito a questões que fogem da competência deste Juízo, vez que tratam de conflitos internos do sindicato, não tendo relação direta com o registro ora pretendido. Quanto ao pedido de averbação das atas feito na inicial pelo requerente, entendo estar ele prejudicado, tendo em vista que os óbices foram superados por razão superveniente, qual seja a anulação, pela justiça do trabalho, de registro de ata de assembleia que afastava do cargo de presidente aquele que assinou as atas não recebidas. Conforme informado pelo Oficial (fl. 248), os atos registrais requeridos já foram realizados. Assim, cabe analisar a conduta do Oficial ao apresentar os óbices, pois o requerente alega ter ele agido de forma omissa, contraditória e prejudicial aos seus interesses de forma deliberada. Neste ponto, porém, não vejo qualquer ilegalidade nos autos. Quanto a negativa de registro da ata de 17/02/2016, alegou o Oficial que era necessária a regularização da situação do presidente afastado Celso Vieira, que assinava a ata, para validade do registro, em obediência ao princípio da continuidade, assim definido por Luiz Guilherme Loureiro: "Segundo o princípio da continuidade, os registros devem ser perfeitamente encadeados, de forma que não haja vazios ou interrupções na corrente registrária. (...) Destarte, nenhum registro pode ser feito sem que se tenha previamente registrado o título anterior, do qual dependa." (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método, pg. 229) Em outras palavras, a ata anteriormente registrada afastava o presidente do cargo e aquela que se pretendia registrar era assinada por ele. Faltava, assim, ato de registro que reconduzisse o presidente ao cargo, sendo correto, portanto, o óbice apresentado. O requerente alega que o afastamento era provisório, e tendo transcorrido o prazo, deveria o oficial presumir que Celso Vieira tinha sido reconduzido. Tal presunção, contudo, representaria afastar duas outras possibilidades fáticas: a prorrogação do prazo ou o afastamento permanente do presidente. Deste modo, agiu o Oficial de forma prudente ao apresentar o óbice, pois dessa forma garantiria que o registro representasse a realidade. Quanto à ata da assembleia de 29/04/2016, o óbice apresentado era o mesmo, tendo em vista que o título foi apresentado por Celso Vieira, ainda afastado do cargo segundo aquilo que constava na serventia. Pelas razões já expostas, a averbação sob tal condição não era possível em observância do princípio da continuidade. O requerente alega, contudo, que o conteúdo de tal assembleia foi a anulação da assembleia de 17/04/15, de modo a anular o afastamento de Celso Vieira e reconduzi-lo ao cargo de presidente, de modo que este estaria legitimado a solicitar o ato de registro. De fato, a recondução era a exigência inicial do Oficial, e parece contraditório a negativa de registro de ato que faria superar óbice anterior. Porém, tal contradição é superada quando se constata que faltava à ata de 29/04 regularidade formal, perante a situação registrária do sindicato. Em seu conteúdo ela faria superar o óbice da ata de 17/02, mas não poderia ser apresentada por Celso Vieira pois, perante a serventia, este não tinha legitimidade para tal, já que era presidente do sindicato naquele período Celso Paulino Alencar. Assim, o regular procedimento seria a apresentação do título por pessoa qualificada para tal em uma análise conjunta entre o estatuto do sindicato e os documentos registrados na serventia. Coerente, pois, o Oficial, que em ambos os requerimentos exigiu a regularização da situação de Celso Vieira para que este pudesse agir em nome do sindicato. Questão mais delicada é o registro realizado da ata da assembleia de 17/04/15, declarada irregular pela justiça do trabalho nos seguintes termos (fl. 123): "O art. 24 do Estatuto do Sindicato estabelece que: Art. 24 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando solicitada pela maioria dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou pelos associados, obriga o Presidente a tomar as providências para sua realização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento na secretaria do sindicato. Não restou demonstrado pelos codemandados que a assembleia que elegeu a nova diretoria tenha observado o disposto no artigo acima transcrito. Com efeito, declaro nula a assembleia realizada no dia 17/04/2015 e todas as decisões nela tomadas." Teria o Oficial, portanto, realizado o registro sem verificar se a convocação da assembleia geral extraordinária foi regular nos termos do estatuto social. Todavia, não há mandamento legal para verificação de atos anteriores à realização da assembleia. O que existe é a exigência da regularidade formal do título apresentado, que neste caso mostrava-se hígido. Exigir do Oficial uma verificação pormenorizada de todos os atos convocatórios exigidos em estatutos sociais corresponderia a produção de provas de forma exaustiva perante cartório extrajudicial, o que seria uma extrapolação de suas competências e afetaria de forma negativa a prestação de seus serviços. Deve o Oficial agir com cautela, visando a preservação da presunção de veracidade dos registros realizados, dentro de sua liberdade de qualificação, mas tal cautela não deve se dar de forma a prejudicar seus trabalhos. Apesar de não ter agido de forma irregular, não havendo qualquer procedimento administrativo ser tomado, mostrou-se o oficial inconstante em suas qualificações. Como dito, não está obrigado o oficial a acautelá-lo de forma não exigida por lei, mas deve agir com prudência e obstar registros que pareçam-lhe irregulares. Tal prudência, por outro lado, deve ser feita de forma coerente, tendo em vista a qualidade do serviço prestado e as expectativas do usuário. No presente caso, o oficial agiu de forma correta ao exigir a regularização da situação de Celso Vieira, afastando a presunção de recondução automática. Contudo, presumiu, em outra situação, a regular convocação da assembleia extraordinária. Além disso, como bem salientado pela D. Promotora: "Finalmente, impende salientar a necessidade de recomendação ao Delegatário, para que, nas qualificações registrais que vier a fazer, mantenha sempre o mesmo rigor para todos os títulos apresentados, com vistas a evitar situações discrepantes como a dos autos (em que um dos requisitos analisados na ata de 29 de abril de 2016 -

regularidade da convocação - não foi observado quanto àquela realizada em 17 de abril de 2015.)" (g.n)Assim, fica a observação para que o Oficial busque maior coerência em suas exigências, buscando equilibrar a expectativa dos usuários e o rigor registral necessário à preservação da higidez dos registros públicos.Do exposto, julgo prejudicado o pedido de providências formulado por SINDELIVRE SP em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital quanto ao ato registral, e improcedente quanto ao pedido de abertura de processo disciplinar.Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 10 de abril de 2017.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA (OAB 364375/SP), ANDERSON MACIEL CAPARROS (OAB 183030/SP), LUÍS FERNANDO GUAZI DOS SANTOS (OAB 166893/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1030211-03.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Salvador Julião Faletti

Página 913

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0184/2017

Processo 1030211-03.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Salvador Julião Faletti - Vistos. Ao Oficial 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NELSON JOSÉ CAHALI (OAB 287638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1030311-55.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.D.P.M. -Associacao Desportiva Policia Militar do Estado de Sao Paulo

Página 913

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0184/2017

Processo 1030311-55.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.D.P.M. -Associacao Desportiva Policia Militar do Estado de Sao Paulo - Vistos.Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FABIANE REGINA CORREA VIANA (OAB 252827/SP), MARIA ANGELICA DE LIRA RODRIGUES (OAB 115416/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0184/2017 - Processo 1116752-73.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0184/2017

Processo 1116752-73.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.458, intime-se com urgência o perito nomeado, para apresentação dos honorários no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ou justifique a impossibilidade.Int. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 0012177-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0199602-22.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Arlete Tomazine - Renato Leite Vieira e outros - Arlete Tomazine e outros

Página 916

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2017

Processo 0012177-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0199602-22.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Arlete Tomazine - Renato Leite Vieira e outros - Arlete Tomazine e outros - 1 Fls. 13/14: A decisão de fls. 10/11 não afirma que a multa de 10% incidirá somente após transcorrido o prazo o item 2. Ela apenas afirma que, após transcurso do prazos do item 1 e 2, o processo deverá voltar à conclusão, quando então serão feitas as deliberações necessárias, a depender da situação concreta. Dentre essas deliberações, o Juízo vai observar se é o caso de aplicação da multa de 10%, em relação ao prazo do item 1. 2 Sendo assim, a decisão apenas organiza cronologicamente como a Serventia deverá proceder, e não cria um novo prazo final para que haja a incidência da multa de 10%, que continuará a ser aplicada nos exatos termos da lei. 3 Sendo assim, REJEITO os Embargos. 4 Fl. 16: Tendo em vista a informação de depósito pelo exequente, necessário que junte a estes autos os comprovantes. 5 Prazo 5 dias. (Republicado por ter saído com incorreção) - ADV: PAULO HENRIQUE VERISSIMO DE SOUZA (OAB 369317/SP), ARLETE TOMAZINE (OAB 208197/SP), SERGIO KENIG (OAB 107335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 0015495-85.2017.8.26.0100 (processo principal 0717043-42.1996.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elaine da Silva Pedra - - Alexandre da Silva Pedra - - Lenira da Silva Pedra - - Agnaldo da Silva Pedra - Giulio Luigi Sofio

Página 916

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2017

Processo 0015495-85.2017.8.26.0100 (processo principal 0717043-42.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elaine da Silva Pedra - - Alexandre da Silva Pedra - - Lenira da Silva Pedra - - Agnaldo da Silva Pedra - Giulio Luigi Sofio - Vistos.Diligencie a parte pelo meio adequado (processo físico).Arquive-se.Intime-se. - ADV: NATAL DE MARCHI (OAB 19042/SP), BRUNO YEPES PEREIRA (OAB 123839/SP), NATAL DE MARCHI (OAB 19042/SP), LORENZO DE FELICE VERNINI FREITAS (OAB 289195/SP), SERGIO HINNIGER FILHO (OAB 236635/SP), RICARDO ANTONIO RODRIGUES ANDRADE (OAB 183474/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros

Página 921

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2017

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - - os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 15 dias - ADV: RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP), PEDRO SILVEIRA DE FREITAS (OAB 52322/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0187/2017 - Processo 1123837-81.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARIO GARCIA GOMES - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO e outros - Francisco Genival de Paula e outros - Maura Mariana da Silva e outros

Página 921

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0187/2017

Processo 1123837-81.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARIO GARCIA GOMES - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO e outros - Francisco Genival de Paula e outros - Maura Mariana da Silva e outros - Os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais complementares (fls. 271/275). Prazo: 30 dias. - ADV: SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP), ANDERSON MONTEIRO DE CARVALHO (OAB 359795/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCELO CASTILHO MARCELINO (OAB 140874/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2017 - Processo 0230772-75.2008.8.26.0100 (100.08.230772-8)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Z.S.R.

Página 933

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2017

Processo 0230772-75.2008.8.26.0100 (100.08.230772-8) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Z.S.R. - Vistos.Reconsidero a decisão anterior (fls. 77), tendo em vista que a Serventia está dando cumprimento à determinação de fls. 72, conforme mandado por mim assinado nesta data.Intimem-se. (O Mandado de Retificação está a disposição do Sr. Advogado para ser retirado no prazo de 10 dias, sendo que seu cumprimento deverá ser comunicado a este Juízo em até 60 dias.) - ADV: MAXIMILIANO NOGUEIRA GARCIA (OAB 157903/SP), BENEDITO FRANCO PENTEADO FILHO (OAB 83428/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1000299-37.2017.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - LENICE LIMA FERREIRA

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1000299-37.2017.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - LENICE LIMA FERREIRA - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de São Miguel Paulista, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: MESSIAS CASTRO GONÇALVES (OAB 244072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1001956-11.2017.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Deli Piteri Leite

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1001956-11.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Deli Piteri Leite - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1007785-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carmo Dalben

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1007785-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carmo Dalben - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008019-76.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lourdes Menegatti Anastacio - - Erika Menegatti Anastacio Rego

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1008019-76.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lourdes Menegatti Anastacio - - Erika Menegatti Anastacio Rego - Vistos.Fls. 63/64: Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: TEREZINHA CORDEIRO DE AZEVEDO (OAB 61403/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008086-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lara Micaela Tourinho Hidalgo e outro

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1008086-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lara Micaela Tourinho Hidalgo e outro - Vistos.Ao Ministério Público.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: LUIZ EDUARDO FRANCO (OAB 92208/SP), FERNANDO DA COSTA TOURINHO FILHO (OAB 60159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008086-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lara Micaela Tourinho Hidalgo e outro

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1008086-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lara Micaela Tourinho Hidalgo e outro - Vistos.Fls. 40/42: Ciência à parte autora, em cinco dias.Após, conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: LUIZ EDUARDO FRANCO (OAB 92208/SP), FERNANDO DA COSTA TOURINHO FILHO (OAB 60159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008347-06.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha

Página 935

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1008347-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: ALDIMAR DE ASSIS (OAB 89632/SP), LETICIA OKURA (OAB 352772/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1008437-14.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elaine Leite Herndl - - Luccas Herndl - - Matheus Herndl

Página 935

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1008437-14.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elaine Leite Herndl - - Luccas Herndl - - Matheus Herndl - Vistos.Fls. 82 e ss: Defiro o prazo de dez dias à parte autora.Intimem-se. - ADV: JOSÉ LUIZ CARBONE JUNIOR (OAB 305592/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1012927-79.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Rotoli Gregolin

Página 935

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1012927-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Rotoli Gregolin - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ARACY MARIA DE BARROS BARBARA (OAB 220497/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1014478-94.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sophia Mantegazza Pomelli

Página 935

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1014478-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sophia Mantegazza Pomelli - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompan//ada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao

Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA CLAUDIA CHAVES DE FARIA GOES (OAB 318350/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1021759-04.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Eliza Ivete Dante Agrassó - - Glória Ivone Alves

Página 936

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1021759-04.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Eliza Ivete Dante Agrassó - - Glória Ivone Alves - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: LARA ELEONORA DANTE AGRASSO (OAB 157948/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1023114-54.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - HENRIQUE OLLITTA

Página 936

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1023114-54.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - HENRIQUE OLLITTA - Vistos. 1. Fls. 101: Reporto-me à decisão de fls. 99 que foi clara: indefiro novo prazo à parte. 2. Serventia: cumpra as determinações das decisões precedentes, abstendo-se de encaminhar novamente os autos à conclusão sem que antes providencie o que já foi determinado por este Juízo. Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1024986-36.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - O.R.C.P.N.S. - P.H.S.

Página 936

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1024986-36.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - O.R.C.P.N.S. - P.H.S. - Dispõe o Provimento CGJ 09/2017, em seu art. 1º:"Art. 1º - O item 47.2.1 do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, passa a ter a seguinte redação:"47.2.1. As certidões de nascimento de inteiro teor de pessoa adotada somente serão expedidas mediante autorização judicial, salvo se, já atingida a maioridade, o pedido tiver sido formulado pelo próprio adotado ou por seu representante legal. A competência para decidir acerca do pedido será do Juiz Corregedor Permanente ou do Juiz da Vara da Infância e da Juventude, conforme a adoção tenha sido, respectivamente, anterior ou posterior à vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente."Destarte, conforma se observa do presente pedido de providências, o requerente é maior de idade. Assim, nos termos do supra exposto, prescindível a autorização judicial desta Corregedoria Permanente, devendo o Sr. Oficial, doravante, observar o procedimento cabível.Considerando o supra decidido, encaminhe-se a presente decisão, por e-mail, à Vara da Infância e Juventude do Foro Cível Central, informando acerca da desnecessidade do desarquivamento dos autos da adoção do interessado, vosso n. 2429/1975 (caixa 79).No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos.Ciência ao Sr. Oficial.Servirá a presente como ofício. - ADV: RUI GEBARA PORTÃO (OAB 170391/SP), BIANCA MAGALHÃES LUCHETTI MENKE (OAB 187060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1027420-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Monteiro Sandron

Página 936

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1027420-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Monteiro Sandron - Vistos.1. Fls. 36/38: O ato ordinário referido decorre de ordem deste Juízo, visando otimizar o processamento em benefício dos jurisdicionados. Como é sabido, a correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos.2. Feitos esses esclarecimentos, ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1028311-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caio Silveira da Silva

Página 936

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1028311-82.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caio Silveira da Silva - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA (OAB 207171/SP), CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO (OAB 216722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1030932-52.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Genuino de Oliveira e outro

Página 937

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1030932-52.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Genuino de Oliveira e outro - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: GUILHERME MÜLLER LOPES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1031107-46.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juvenil Rocha Ramos e outros

Página 937

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1031107-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juvenil Rocha Ramos e outros - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: VERALICE SCHUNCK LANG (OAB 246912/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1032589-29.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Reginaldo Ferrari

Página 937

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1032589-29.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Reginaldo Ferrari - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ANDRÉA LÚCIA DE BARROS TESONI ACIOLI (OAB 159520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1032605-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jessica Serrasqueiro Indalecio Doumit e outros

Página 937

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1032605-80.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jessica Serrasqueiro Indalecio Doumit e outros - a parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1034970-44.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari

Página 937

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1034970-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MONISE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 263171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1053320-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edimarcia Priscilla da Silva

Página 937

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1053320-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edimarcia Priscilla da Silva - Fls. 84: Defiro.Em nada mais sendo requerido no prazo de cinco dias, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1059627-84.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Franklin Roberto Manging Domingues e outro

Página 938

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1059627-84.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Franklin Roberto Manging Domingues e outro - Vistos.Defiro o prazo adicional de quinze dias à parte. Intimem-se. - ADV: NEIDE CAETANO IMBRISHA (OAB 60799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1062645-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victor Ribeiro Menezes

Página 938

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1062645-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victor Ribeiro Menezes - Vistos.A par da certidão retro e antes de deliberar nos termos da última decisão, preliminarmente, oficie-se aos RCPNs competentes, solicitando informes sobre a apresentação dos mandados pela parte autora para cumprimento da sentença.Intimem-se. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1074585-41.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - O.R.C.P.N.S.L. - A.N.M. e outros

Página 938

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1074585-41.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - O.R.C.P.N.S.L. - A.N.M. e outros - Dispõe o Provimento CGJ 09/2017, em seu art. 1º:"Art. 1º - O item 47.2.1 do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ,

passa a ter a seguinte redação:"47.2.1. As certidões de nascimento de inteiro teor de pessoa adotada somente serão expedidas mediante autorização judicial, salvo se, já atingida a maioridade, o pedido tiver sido formulado pelo próprio adotado ou por seu representante legal. A competência para decidir acerca do pedido será do Juiz Corregedor Permanente ou do Juiz da Vara da Infância e da Juventude, conforme a adoção tenha sido, respectivamente, anterior ou posterior à vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente."Destarte, conforma se observa do presente pedido de providências, as requerentes são maiores de idade. Assim, nos termos do supra exposto, prescindível a autorização judicial desta Corregedoria Permanente, devendo o Sr. Oficial, doravante, observar o procedimento cabível.No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos.Ciência ao Sr. Oficial. - ADV: ANTONIO IVO AIDAR (OAB 68154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1081884-06.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes

Página 940

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1081884-06.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUIS ENÉAS CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 299932/SP), MARIA TEREZA AMAD CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 50309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1097009-77.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Charles Miqueloni e outros

Página 942

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1097009-77.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Charles Miqueloni e outros - Vistos.Diante da documentação constante dos autos, entendo que, realmente, a sentença deverá ser aditada, nos termos do art. 494, do Código de Processo Civil.Com efeito, verifica-se que quando faleceu Alfredo Micheloni tinha 92 anos e não 93 de modo que acolho a petição de fls. 116 para retificar a sentença prolatada neste ponto.No mais, permanece a sentença tal como lançada.P.R.I.Ciência ao MP - ADV: DANIELLE DELLA MONICA FURLANETTO (OAB 286085/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1104099-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tie Franco Brotto

Página 942

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1104099-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tie Franco Brotto - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.Cumpra-se a sentença.Intimem-se. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1111969-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Lico

Página 943

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1111969-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Lico - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 27/28, 37/51 e 60/71. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: EDSON ALMEIDA PINTO (OAB 147390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0147/2017 - Processo 1135294-42.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.S.E. - C.S.L. e outro - Camila da Silveira Lima - Camila da Silveira Lima

Página 944

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0147/2017

Processo 1135294-42.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.S.E. - C.S.L. e outro - Camila da Silveira Lima - Camila da Silveira Lima - VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada por Camila da Silveira Lima, na qualidade de procuradora da Sra. M.S.E., suscitando dúvidas acerca de um procedimento outrora realizado perante o 2º Tabelião de Notas da Capital. O Sr. 2º Tabelião de Notas da Capital, manifestou-se às fls. 26/28. Instada a se manifestar, a Sra. Interessada desistiu do presente feito (fl.36). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de representação formulada pela Sra. M.S.E., a qual manifesta que lavrou escritura pública de compra e venda perante o 2º Tabelião de Notas da Capital. Posteriormente, ao pretenderem vender o imóvel em tela, lavraram escritura pública de venda e compra perante o 7º Tabelião de Notas da Capital. Entretanto, referido título extrajudicial não pode ser registrado pelo 1º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo, haja vista nota devolutiva em virtude da divergência do nome de M.S.E. verificada entre a matrícula n. 2776 e a escritura pública apresentada. Ainda, requereu a Sra. Representante cópias dos documentos de identificação apresentados à época da abertura de ficha de firma perante o 2º Tabelião de Notas desta Capital. O Sr. 2º Tabelião de Notas da Capital, manifestou-se às fls. 26/28, pugnando pela regularidade do ato notarial, inclusive, frisando a possibilidade de M.S.E. pleitear a retificação do registro relativo ao seu nome, perante Registro de Imóveis, alegando a supressão do seu sobrenome. Instado a se manifestar, a Sra. Representante indicou desinteresse no prosseguimento da representação em tela (fl.36). Assim, reputo satisfatórias os esclarecimentos prestados pelo Sr. Tabelião do 2º Tabelionato de Notas da Capital, não vislumbrando incúria funcional passível de consequência censório-disciplinar, em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar instauração do procedimento administrativo. Destarte, à míngua de responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Sr. Tabelião e a Sra. Representante. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. P.R.I.C. - ADV: CAMILA DA SILVEIRA LIMA (OAB 205037/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 10

1ª Vara de Registros Públicos

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0224454-86.2002.8.26.0100 (USUC 13)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Herdeira de Sylvio de Campos Filho e Linda Leite de Campos, a saber: Cecilia de Campos; Herdeiro de Sylvio Luciano de Campos e Alda Mathilde Savoy de Campos, a saber: Antônio Alberto de Campos; Herdeiros de Carlos Eduardo de Campos e Stella Gonschior de Campos, a saber: Carlos Eduardo de Campos Filho, Carlos Américo de Campos; Mário Cintra Leite, Herdeiro de Suzana (ou Suzanna) de Campos Cintra Leite, a saber: Roberto Lessa Melillo; Euclides Campos de Souza, Maria Varga Campos de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Daniel da Silva Pinto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jesuino de Cássia Lustosa, nº 183 - Vila Perus - Distrito de Perus - São Paulo - SP, com área de 272,00 m², contribuinte nº 187.221.0052-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0082010-78.2012.8.26.0100 (USU. 19)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Johanna Girkinge, Álvaro Girkinge, Frida Ernestine Girkinge, Joana Iracema Sporne, herdeiros de Theodor Wolfhelm Sporne, Elke Girkinge, Frieda Ernestine Girkinge, herdeiros de Marlies Girkinge, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria da Conceição Carvalho Silva do Amaral ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Outeiro da Cruz, nº 445, casa 06, Jd São Paulo - 3º RI, totalizando 99m², contribuinte Municipal nº 069.217.0120-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000020-65.2012.8.26.0100 (USUC 43)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Joaquim Gomes da Silva, Bianca Gomes da Silva, Bianca Sabbioni Gomes da Silva, Bianca Gomes da Silva Serra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Claudentina Vieira de Souza Almeida, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Júlio Kazakevicius, nº 286 - Jardim Represa - Capela do Socorro - São Paulo - SP, com área de 120,50m², contribuinte nº 163.038.0044-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003278-54.2010.8.26.0100 (USUC 48)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Maria Hortência Macedo, Francisca Macedo Gonçalves e s/m Luiz Gonçalves Neto, Maria Mirtes Macedo Issa e s/m Emil Issa, Luiz Ari Macedo ou Luiz Ary Macedo, todos herdeiros de José Macedo e Maria Rosalina Mendes Macedo ou Maria Mendes Macedo; Edmundo Zenha; Umbelina Forster; José Nicoletti; Angela Schiesari Nicoletti ou Angela Schiesari Nicoletti; Artur Borges da Silva e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Heleno José Rodrigues e s/m Luciene Rosa Rodrigues ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jundiacanga, nº 25-A, Cidade Ipava, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, SP, com área de 840,00m², contribuinte nº. 164.004.0029-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012037-51.2003.8.26.0100 (USUC 58)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Adriana David da Silva Ferro, Marcos Omena Ferro, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vera Lúcia Pestana ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luis Haag França, nº 26 - São João Clímaco - São Paulo - SP, com área de 101,55m², contribuinte nº 050.039.0064-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006269-

95.2013.8.26.0100 (USUC 96)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Ana Cristina de Santana da Silva; Otoniel França do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eduardo dos Santos e s/m Isabel Cristina Moura dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Cel. Alves e Rocha Filho, nº 35 A - Parque Guarani - São Paulo - SP, com área de 155,00 m², contribuinte nº 140.018.0021-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0108770-69.2009.8.26.0100 (USUC 118)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Ruth Marques, Darley Moura Wanderley, Nelson Gustavo Adams, Célia Maria Garrafa Adams, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lucimar Batista da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Freire da Silva, 462 - Cambuci - São Paulo - SP, com área de 165,30m², contribuinte nº 034.008.0021-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005826-18.2011.8.26.0100 (USUC 120)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Bento Nogueira de Sá; Maria da Conceição Lemos Nogueira de Sá; Lamartine Feliciano Nogueira de Sá; Eduardo Cunha Moreira e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Gomes da Silva e Maria José Macêdo da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos Acheva, nº 20, Guaianazes, SP, com área de 140,00m², contribuinte nº 138.326.0020-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003751-69.2012.8.26.0100 (USUC 126)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Severina Maria Costa, Maria Dilza Costa Santos, Maria Costa Santos, Espedito Costa dos Santos e Francisco Costa dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vereador José Gomes de Moraes Neto, 60, Capela do Socorro - SP, com área de 163,00m², contribuinte nº. 259.044.0051-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007198-02.2011.8.26.0100 (USUC 153)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a, Eliseo de Siqueira Penteado, Ana Maria de Oliveira Penteado, e réus ausentes, incertos, desconhecidos,

eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fábio Basílio Dutra e s/m. Maria Aparecida de Souza Machado e Cintia Basílio Dutra, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lourenzo Maitani, 96 - Brasilândia - São Paulo - SP, com área de 117,68m², contribuinte nº 107.384.0005-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007198-02.2011.8.26.0100 (USUC 153)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a, Eliseo de Siqueira Penteado, Ana Maria de Oliveira Penteado, e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fábio Basílio Dutra e s/m. Maria Aparecida de Souza Machado e Cintia Basílio Dutra, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lourenzo Maitani, 96 - Brasilândia - São Paulo - SP, com área de 117,68m², contribuinte nº 107.384.0005-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0114625-29.2009.8.26.0100 (USUC 159)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Laura de Sant'Ana Quedinho, Júlio Siqueira Quedinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Teixeira Filho ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dom Francisco de Campos Barreto, nº 85 - Jardim Santana - Distrito São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 50,58 m², contribuinte nº 140.339.0020-8 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0115554-62.2009.8.26.0100 (USUC 172)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Lourenço da Silva e s/m. Maria das Dores Ferreira da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sérgio Souza Aranha de Gennaro, 27, Bairro Grajaú - SP, com área de 150,00m², contribuinte nº. 175.259.0048-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008442-63.2011.8.26.0100 (USUC 174)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Agostinho Costa, José Antonio de Jesus, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Lopes Francisco, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Veloso da Costa, 431, Jardim Vila Carrão - São Rafael - São Paulo - SP, com área de 122,46m², contribuinte nº151.166.0100-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados

para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010476-45.2010.8.26.0100 (USUC 179)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Maria Pedra ou Maria Pedra da Silva; Benedito Agapito da Silva ou Benedito da Silva; Pedro da Silva; Maria José de Oliveira e s/m João Batista ou João Antônio da Silva; Rubens Ayrolla e Firmina da Silva Ayrolla, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luzia Maria Mendonça ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Maestro Massaino, nº 84, Estância Tangará - São Paulo - SP, com área de 149,04 m², contribuinte nº 165.348.0287.1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010303-84.2011.8.26.0100 (USUC 227)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a José de Medeiros, Amélia Azevedo de Medeiros, Lizaldo Santos de Oliveira, Yolanda Burgatto de Oliveira, Pedro Dantas e Maria Silvestre Dantas, e aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Diva Alves Feitosa dos Reis, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos Aluar, 61 - Tucuruvi - SP, com área de 210,00m², contribuinte nº. 066.491.0022-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010260-50.2011.8.26.0100 (USUC 229)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Artur Rosa de Oliveira, Floriano Noronha Miné, Zilda Noronha Miné ou Minte, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Célia Regina de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Osíres Magalhães de Almeida, 114 - Vila Campo Belo - Butantã - São Paulo - SP, com área de 572,00m², contribuinte nº 123.027.0008-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0130857-87.2007.8.26.0100 (USUC 231)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a, Benedita Maria da Conceição, Joaquim Pires, Amandina Corrêa, Olívia Corrêa, Paulina Corrêa, Conceição Maria Corrêa e Alfredo Pires, todos herdeiros de Rosa Maria da Conceição; Manoel Messias da Silva, e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Estelita Aragão de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Borzeguim, 175, Jd. Alto Alegre, Guaianazes - SP, com área de 53,67m², INCRA N. 638.358.517.763-4 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o

presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027495-59.2013.8.26.0100 (USUC 459)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Garcia Malentachi ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 133 do Edifício Luciana, localizado na Avenida ou Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 633, Saúde 21º Subdistrito - São Paulo - SP, com área útil de 74,082 m², a área comum de 23,265m², a área total construída, incluindo o direito a vaga de garagem em local indeterminado de 97,349m² e a fração ideal do terreno de 1,389%, contribuinte nº 049.094.0024-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022956-21.2011.8.26.0100 (USUC 496)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Braz Fernando Lamboglia e s/m Rosa Maria Leite Lamboglia; Arthur Lamboglia Filho e s/m Maria Letícia Amalfi Lamboglia e Zilia Gasparian e s/m Gaspar Gasparin, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Paulo Sodrê de Assis ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua dos Trilhos, nºs 439/439-A 16º Subdistrito - Mooca - São Paulo - SP, com área de 97,35m², contribuinte nº 027.062.0011-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0247128-82.2007.8.26.0100 (USUC 503)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a, Miguel Labella, e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Carlos Melanda e s/m. Clarice Pereira Melanda, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nicolau Nasoni, 41-Jardim Grimaldi - SP, com área de 122,85m², contribuinte nº. 155.069.0050-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031551-38.2013.8.26.0100 (USUC 528)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Rosa Gerab Sarruf, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valmerindo Ramos Pinto e s/m Maria Aparecida de Freitas Pinto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 43, do Edifício Sarruf, localizado na Rua Catumbi, nº 29 10º Subdistrito Belenzinho - São Paulo - SP, com área ideal no terreno de 4,502m² e área útil de 87,80m², contribuinte nº 026.030.0040/0041 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0090729-35.2001.8.26.0100 (USUC 549)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a, João Borges da Silva, Maria Rosa da Conceição, César Augusto Credie, Lucia Arcoverde Credie; Herdeiros de Joval Teixeira de Abreu: Ana Maria Arcoverde, Eduardo Antonio Arcoverde Teixeira de Abreu, Auta Elvira Siqueira Teixeira de Abreu, Zélia Arcoverde Teixeira de Abreu; Artur Borges da Silva; Herdeiros de Candida Augusta da Silva: Durval Valentim da Silva, Rosa de Carvalho Silva, Augusto Valentim da Silva, Elidio Valentim da Silva, Luiza Valentim da Silva; Herdeiros de Roberto Borges da Silva: Francisco de Jesus e Silva, Luciana Borges da Silva Cordeiro de Souza, Evaldo Cordeiro de Souza; Belarmino Borges da Silva, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Miranda Gomes e Marisa Fernandes Gomes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 8.900 - Capela do Socorro - São Paulo - SP, com área de 4.211,87 m², Cadastro no INCRA sob o nº 638.358.371.289-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0203677-07.2007.8.26.0100 (USUC 678)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos Herdeiros de Jacob Finkel ou Israel Jacob Finkel: Idel Finkel e Anna Gruber; Patrícia Rancan, Kleber Oliveira Alcântara, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adil Ferreira da Silva e Valquiria Vieira de Campos Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alves de Lima, nº 27, Jardim Brasil - Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 200,00m², contribuinte nº 066.112.0025-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031843-91.2011.8.26.0100 (USUC 694)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a, José Pedro da Silva, Luiza Loureço da Silva; herdeiros de Jamil Antonio Zogbi, a saber: Derci de Oliveira Zogbi, Luciano Antonio Zogbi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pedro Baldin e Vanda Santarosa Baldin ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Portugal, nº62 - Parque São Raphael - Itaquera - São Paulo - SP, com área de 372,06 m², contribuintes nºs 152.165.0016-1 e 152.165.0037-4, ambos em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039107-91.2013.8.26.0100 (USUC 697)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a José Escamez Fernandes, Isaura de Almeida ou Izaura de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João de Jesus Silva, Luiz Alberto de Gouveia Silva, Maria de Jesus Teixeira, Rinalda de Gouveia Silva Suzana, Paulo Roberto Ribeiro Suzana, Neide Gouveia Silva, Silvia Silva Ritschel, Sérgio Ritschel ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 3.780 - Lausane Paulista - Santana - São Paulo

- SP, com área de 216,50 m², contribuinte nº 071.083.0072-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033778-69.2011.8.26.0100 (USUC 711)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Claudilto Oliveira da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cândido Dinis Junqueira, nº 5-A - Jardim Guapira - Jaçanã - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 296,00 m², contribuinte nº 067.506.0021-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040803-65.2013.8.26.0100 (USUC 739)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a, Manoel Lira dos Santos, Maria Anunciada dos Santos, Formosa S/A. Agricultura, Indústria e Comércio, e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio da Silva Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Caxiu, 18-A - Cidade A. E. Carvalho - São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 192,50m², contribuinte nº 142.143.0052-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0204197-64.2007.8.26.0100 (USUC 761)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elvira Leão Bordes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Leotélio, nº 07, esquina com a Rua Japi, nº 479 - Vila Munhoz - Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 189,27 m², contribuinte nº 068.298.0027-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0180428-61.2006.8.26.0100 (USUC 802)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Herdeiro de Moacyr Antônio de Moraes, a saber: Agostinho Rizzo Junior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Florindo e Judith Sanchez Florindo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ernest Bochi, nº 08 - Jardim Botucatu - São Paulo - SP, com área de 100,42 m², contribuinte nº 049.458.0031-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0102223-52.2005.8.26.0100 (USUC 805)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Elisa Maria de Sousa, Amaro Pedro de Sousa, Julieta Fernandes de Sousa, Rogério de Souza, Benedita Izabel Craveiro Rodrigues, Joaquim Francisco Rodrigues Filho, José Walter de Souza, Silvio Antonio dos Santos, Tamiko Hota dos Santos, Shigeru Tsutiya, Maria Tereza dos Santos Tsutiya, Nacional Imóveis S/A LTDA, Isaias Gonçalves de Freitas, Ely Gomes de Freitas, Augusta de Andrade César, Isadoro Antônio César, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Domicé de Oliveira e Maria Sônia Miranda de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada da Riviera, s/nº, indicado como nº 1044 - Tuparoquera - 29º Subdistrito - Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 498,63 m², contribuinte nº 165.284.0121-6 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035421-96.2010.8.26.0100 (USUC 820)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Hélio Ferraz Pulino, Francisco Gomes Ferraz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Fátima Alves e Francisco Braga ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Alameda Barão de Piracicaba, 833, Campos Elíseos - São Paulo - SP, com área de 247,80 m², contribuinte nº 008.008.0009-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033509-93.2012.8.26.0100 (USUC 849)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Humberto Antonio Romanelli, Guiomar Lopes Romanelli, Rito Reid, Raimundo Augusto Sampaio de Oliveira, Benedita Pereira Correia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josefa Pereira da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Particular A, nº 09, Travessa da Rua Dr. Miguel Guimarães, altura do nº 152, Vila Cristianópolis, Itaquera, São Paulo, SP, com área de 96,00 m², contribuinte nº 114.297.0051-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0324322- 90.2009.8.26.0100 (USUC 850)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Rene Jozef Alfons Quant, Liliane Irene Josephine Van Camp Quant, Antonio da Silva, Ana Celina da Silva, leuca Barbosa, Ulda Torres Almeida, José Leone Vieira, Alfredo Alves de Godoy, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Milvio José de Souza e Teodora Maria Brás da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel constituído pela Casa nº 05, integrante do empreendimento denominado, Conjunto Residencial Luar do Sertão, com entrada pelo nº 171 da Rua Luar do Sertão - Condomínio Santa Maria - Santo Amaro - São Paulo - SP, com área privativa total de 129,94m², sendo 94,98m² de coberta padrão e 34,94m² de coberta padrão diferente ou descoberta, a área comum de divisão proporcional de 133,226m² e a área comum de divisão não proporcional de 12,19m², correspondente a uma vaga indeterminada no estacionamento para a guarda de um veículo, perfazendo a área total de 275,46m²,

correspondendo-lhe a fração ideal de 19,88% no terreno e demais coisas comuns; contribuinte nº 181.026.0139-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0130739-53.2003.8.26.0100 (USUC 857)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Antonio Luiz Collaço, Aurea Duarte Collaço, Pedro Mendonça Oliveira, herdeiros e/ou sucessores, que José Ireis dos Passos Carvalho e Luzinete Araujo de Lima Carvalho, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Pinheiros Domingues, 400/319 - Vila Caju - São Paulo - SP, com área de 201,57m², contribuinte nº 111.015.0117-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034974-40.2012.8.26.0100 (USU. 876)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) aos titulares de domínio Eponina Viana e s/m Orestes Credidio, Ubirajara Viana por seu inventariante Marcelo Rosa Viana, Jair Vianna, Godofredo Vianna Filho, Jayme Vianna, Julieta Vianna, Justiano Vianna ou Justiniano Vianna, Jacinta Vianna, Jacy Viana; aos confrontantes Aldenor Araújo de Matos, Vanderlei Zambreo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sônia Lemos Pedrosa de Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carnaval, 254, loteamento Alto da Boa Vista, Distrito de Itaquera, São Paulo/SP, com area de 220,00m², contribuinte 147.342.0048-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035451-63.2012.8.26.0100 (USU. 891)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titular de domínio Florindo Basílio Campanella ou Florindo Campanella e s/m Iole Tõni Campanella, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cleusa André Pulgaci ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua da Estação, nº 128, esquina da Rua Tuparendi, Lote 13-A da quadra C-1, do Jardim Célio, Vila Campanella, Distrito de Itaquera, São Paulo/SP, com área de 191,16m², contribuinte nº 114.195.0008-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035965-16.2012.8.26.0100 (USUC 915)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Ivo Romitelli, Antonio dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Raimunda Madalena de Jesus ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Leandro Teixeira, nº 651, viela Eliana Teixeira nº 01, Paraisópolis, SP, com área de 69,51m², contribuinte nºs 123.179.0018-9 e 123.179.0019-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037571-79.2012.8.26.0100 (USUC 949)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eudarquis Conceição da Silva e s/m. Walkiria Lopes da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santana dos Olhos D'Água, nºs. 63 e 124 - Vila Cosmopolita - Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 126,00m², contribuinte nº. 137.130.0002-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045247-15.2011.8.26.0100 (USUC 994)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Linê Figueiredo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Teresinha Rosa e Zélia Rosa Batista ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Pinto Ferreira Filho, nº 18, Jardim São Luis, Distrito de Itaim Paulista, São Paulo - SP, com área de 117,92m², contribuinte nº 134.508.197-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045460-55.2010.8.26.0100 (USU. 995)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Luciana Ribeiro ou Maria Luciana Ribeiro Leite e s/m José Carlos Pereira Leite, Maria do Carmo Guimarães do Amaral, Antonio Luiz Vieira Guimarães e s/m Francisca Carolina de Andrade Guimarães, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que J. Ryal & Cia. Ltda ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Apa, nº 53, na Freguesia de Santa Cecília, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, São Paulo, SP, com área de 225,25 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 007.008.0002-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041131-29.2012.8.26.0100 (USUC 1030)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Antônio Rosa, Antonieta Castelite Rosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Geraldo Silvério, Maria Aparecida de Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Comendador Artur Capodaglio, nº 219, casa 04 - Americanópolis - São Paulo - SP, com área de 41,83 m², contribuinte nº 172.126.0031-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043085-13.2012.8.26.0100 (USUC 1077)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Maria Hortência Macedo, Francisca Macedo Gonçalves, Luiz Gonçalves Neto, Maria Mirtes Macedo Issa, Emil Issa, Edson Mendes Macedo, Maria da Conceição Macedo, Luiz Ari Macedo ou Luiz Ary Macedo, Nair Cunha Macedo, José Macedo Filho, Leoní Martins Macedo, José Macedo Neto, Margarete Serra, José Roberto Martins Macedo, Edna Fagundes Macedo, todos herdeiros de José Macedo e Maria Rosalina Mendes Macedo; Maria da Glória Zenha Wieliczka herdeira de Edmundo Zenha; Umbelina Forster Zenha, José Nicoletti, Angela Schiesari Nicoletti; Artur Borges da Silva, Cândida Augusta da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Juazina Silva Santos, Jeniffer Passos, Jullie Passos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a Avenida Taquandava, 1.400, Cidade Ipava, Jardim Ângela, São Paulo - SP, com área de 189,72 m², contribuinte nº. 164.007.0073-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060208-87.2013.8.26.0100 (USUC 1140)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Benigno Carrera Alvares, Maria Peres Carrera, Adélia Marzolla Campioni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jorge Carvalho dos Santos e Clarice Cristiana de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Brasilina Fonseca, nº 69 - Fundos, Vila Campestre, Jabaquara - 42º Subdistrito, SP, com área de 94,00m², contribuinte nº 091.185.0011-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050854-09.2011.8.26.0100 (USUC 1145)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Maria dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 591, Vila São Luiz, São Paulo - SP, com área de 135,87m², contribuinte nº 308.087.0013-5 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061335-60.2013.8.26.0100 (USUC 1180)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Luis Matheus, Sociedade Civil Seckler & Irmão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Raimundo de Souza e s/m. Zeneide Ribeiro da Costa Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Padre Domingo Nunes, 09, Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 195,00 m², contribuinte nº 137.039.0037-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061339-

97.2013.8.26.0100 (USUC 1184)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Oswaldo Moraes e Silva, Adelia Gonçalves Torres ou Adelia Gonçalves Torre, Luiz Torres ou Luiz Torre, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Olivio Alves de Oliveira, Ilda Manoel de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Marchi, nºs 68 e 70 - Chácara de Vila Yolanda - Distrito de Guaianases - São Paulo - SP, com área de 225,00 m², contribuinte nº 115.313.0067-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052573-26.2011.8.26.0100 (USUC 1191)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Imobiliária e Construtora Beyruti ou Imobiliária Construtora Beyruti S/C LTDA., réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Irani Barbosa de Arruda, Djair Bueno de Arruda, Ivani Barbosa Correia e Odilo Correia da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vinte e Sete de Novembro, nºs 276/ 282, Jd. São José, 38º Subdistrito, Vila Matilde São Paulo - SP, com área de 250,00m², contribuinte nº 113.203.0007-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072518-11.2013.8.26.0100 (USU-1222)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Giovanni Vincenzo Enrico Allegrini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rinaldo Giovani Salvador Alegrini ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na RUA VISCONDESSA DA CUNHA BUENO, nº 99, Bairro da Freguesia do Ó, São Paulo - Capital, totalizando uma área de 315,80 m² (trezentos e quinze vírgula oitenta metros quadrados), contribuinte Municipal nº 104.022.0012-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0340781-70.2009.8.26.0100 (USU. 1257)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros do titular de domínio José Tabaco, a saber: Maria Antunes, José Antunes Tabaco, Maria Antunes Tabaco, Rosalina Antunes Silveiras Tabaco Castro e s/m José Alves de Castro; aos confrontantes José Gomes da Costa, Edson Leonardo Poda e s/m Vilma Lourdes Caputo Poda, Banco A.E. Carvalho S/A, Rosane Oliveira Cerqueira Vaz, Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comércio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria das Dores Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Campos de Moura (antiga Rua Dois), nºs. 312/316, Bairro de Artur Alvim, Vila Matilde, São Paulo/SP, com área de 298,62m², contribuinte nº 113.230.0020-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1079129-77.2013.8.26.0100 (USU-1285)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo

César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(os) titulares de domínio Paulo Alfaro, José Alfaro e s/m Matilde Garcia Alfaro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Antonio Mateoli, Marcelo Arouca Mateoli, Verbena Arouca Mateoli e Ana Cristina Mutti Mateoli ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre um box de garagem de n.º 07, situado na Rua Bento de Freitas, n.º 190, 192, 196, 198, 202 e 204, localizado no Edifício Maria Emilia, objeto da transcrição n.º 44.737 (nua propriedade) e inscrição n.º 13.996 (usufruto) de competência do 5º Registro de Imóveis de São Paulo, com área construída de 37,77 m², sem número de contribuinte mas fazendo parte do cadastro nº 007.060.0074 (Rua Bento Freitas, nº 202, 3º Andar, Aptº 301), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1102009-29.2014.8.26.0100 (USU-1288)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Maria Capua da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Valdir José da Silva e Elisabete Maidecchi Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Vicente Ferreira Leite, nº 747, Vila Siqueira, 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo - SP, com área total de 128,87 m², descrito em área maior na Matrícula nº 11.780, do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado na Municipalidade com o contribuinte nº 076.514.0087-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1085473-74.2013.8.26.0100 - (USUC-1368)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s titulares de domínio Espólio de Armando Spiciatti que foi casado com Antonieta Langone Spiciatti; aos compromissários Brasil dos Santos Oliveira e s/m Adiel de Oliveira Santos, aos confrontantes Milton de Faria Braga e Suelly Maza de Faria Braga, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Juvenal de Souza Mello e s/m Maria Odete Branco Mello ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando pedido de declaração de domínio do Apartamento ou residência sob n. 02 (dois), do Edifício situado na Avenida Aratans sob n. 965 altos, antiga Avenida Bartira, no 24º Subdistrito - Indianópolis, em São Paulo - Capital, com área construída de 108,25m², contribuinte nº 045.186.0023-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1101773-14.2013.8.26.0100 (USU-1573)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(os) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivani Josefina Corbó Massari ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Fonseca Brasil (antiga Rua F-13), constante do lote 11 da quadra 197, da Vila Andrade, no 29º Subdistrito-Santo Amaro, São Paulo - Capital, com uma área de 336,00 m², cadastrado na Municipalidade de São Paulo sob o nº 170.039.0011-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais de Citação

Página 7

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061781-44.2005.8.26.0100 - 446/05.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Município de Sp, Citados Por Edital, Romeu Pedron, Germaine Hermann Delisle ou seu espólio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Geny Pereira de Mello ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado Trav. Eduardo Faria, 61, Pinheiros São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039223-97.2013.8.26.0100 - 658/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Efraim Naftali Kopel, +Laszlo Krausz e Lilian Krausz, +Leon Chodik e Fanny Chodik, Zygyrd Thalenberg, Condomínio Edifício Itapeva, rep. pelo síndico, +Sergio Galvão Elias de Godoy e Anna Maria Bettale Elias de Godoy, Anna Maria Bettale Elias de Godoy, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Odilea Lina Martins Appezzato, José Luiz Appezzato ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Itapeva, 164, Apto. 74, Condomínio Edifício itapeva, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049152-28.2011.8.26.0100 - 1113/11]. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) 1. Giovanni Balotta, Formosa S/A Agricultura, Industria e Comércio, na pessoa do rep. legal, OCUPANTE - a ser qualificado pelo oficial de justiça, Francisco Meller Barros; Ana Gimenes Melero, OCUPANTE - a ser qualificado pelo oficial de justiça, Manoel Moura da Silva e Celia Araujo de Andrade Silva, Leocadio Monteiro e Maria Faustina Alves, João Eugenio, Tawatta Imóveis Ltda, na pessoa do representante legal, Milton Gimenez Meller, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Leonildo Francisco de Araujo, Clelia Gomes de Araújo, CORNELIO JORGE DE ARAUJO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Campos Moura, 40, Artur Alvim, São Paulo SP Cep. 03568-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060445-92.2011.8.26.0100 - 1409/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) C. Espolio de Moacyr Alves da Graça e Ruth Alves da Graça, rep. pelo inv. Moacyr Eduardo Alves da Graça, George Pereira da Silva e Dalva Maria de Souza Silva, Benigno Emygdio Ribeiro, Jose Strano, +Talento Administração, Empreendimentos e Participações Ltda, Vera Ruth Alves da Graça Choate, Roseti Moreti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ EDNALDO ALVES ALEXANDRE ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na da figueira, 611, São Paulo SP, Cep. 03003-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052408-

76.2011.8.26.0100 - 1437/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Aldenir Pinheiro Mourão e Rita Nobre Mourão, Lazaro Manuel de Amaral e Silvia Santos Amaral, Vera Lucia da Silva, C. Carlos Roberto da Silva Junior e Angelica Baldasso e Silva, Silvia Cristina da Silva, Fabiana Lucia da Silva, CONFINANTE à ESQUERDA - a ser qualificado, Augusto Bezerra, José Leonardo Neves e s/m Maria Aparecida dos Santos Neves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilmar Aparecido Lourenço, Maria Aparecida de Carvalho Lourenço, Denis Aparecido Lourenço, Piter Aparecido Lourenço ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio José Vieira , 57, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051962-05.2013.8.26.0100 - 941/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Adherbal Silva Pompeo, CONFINANTE à DIREITA - a ser qualificado, Gilberto Antonio Gonçalves e Eunice Mendes Gonçalves, CONFINANTE AO FUNDO - a ser qualificado, Irmãos Neri Industria e Comercio de Produtos Metalúrgicos Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dulcineia de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua 28, Jd. Ermelindo Matarazzo, São Paulo, SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054610-55.2013.8.26.0100 - 985/13.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Maria Correia dos Santos, na pessoa da inventariante Elena Correia dos Santos, Adão Antonio Correa e Josefa Diniz Correa, +Ivanildo Correa de Araujo, Maria Correa dos Santos e Severino Lopes dos Santos, +Severino Correa de Araujo, Jose Correa de Araujo, +Constância Severina de Araujo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Raimundo Carlos Gomes da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Simon Bening, 47, Jd. Antonieta, São Paulo SP, Cep. 05863-260, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054720-54.2013.8.26.0100 - 989/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Esperanza Horta Cunill de Rui, Maria das Neves Gomes de Andrade Silva, Pedro Ostronoff e Lea Wanda Maurano Ostronoff, Silvestre Santacreu Cabrera, Clinger Teixeira de Moraes, Silmara Vieira de Moraes Alves do Sacramento e Ivonaldo Alves do Sacramento, Josef Javuzek e Dilce Passianotto Javurek, Rosália Maria de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Zenaide Nunes Vieira Silveira, Nildo Gonçalves Silveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Embiribeira, 31, Jd. São Jorge, Sto. Amaro, São Paulo SP, 04857-310, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045720-35.2010.8.26.0100 - 999/10.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Lucio dos Santos Irmão, Reginaldo Vicola, Newton Brasílio Nadruz e Maria Cecília Azevedo Nadruz, Banco Antonio de Queiroz S/A, na pessoa do rep. legal - credor hipotecário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que VIAÇÃO TÂNIA TRANSPORTES LTDA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 148, São Paulo, SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será

considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050927-78.2011.8.26.0100 - 1156/11.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Jose Franco de Siqueira e Zoe Germek de Siqueira, pelo inventariante, Jose Cyro Antonio e Wilma Dias Antonio, Alcides Ariente, Jose Albiero e Doralice Vieira Albiero, Carlos Alberto Ariente, Silvio Paulo Ariente e Cleonice Batista Ariente, Silvio Paulo Ariente Filho, João Fernandes da Silva e Marilene Fernandes da Silva ou Marilena Gomes da Silva, Vagner Luiz Duzzi e Vera Duzzi, Antonio Nunes de Viveiros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cleonice Batista Ariente, Silvio Paulo Ariente Filho, Carlos Alberto Ariente, Marivan de Almeida Ariente ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Lote, 115 da Rua Araguacema, Vila Cristo Rei, no Sítio do Meio e Pastinho, Limão, em Nossa Senhora do Ó, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050133-23.2012.8.26.0100 - 1193/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Valdemar Vitorino de Sousa e Geni Teoro de Sousa, Airton dos Santos, Zenaide Maximiliano, Antonieta da Silva Neto, Espolio de Lahyr de Camargo Neves, rep. pelo inv. Ney de Camargo Neves, C. Espólio de José Piovesana, rep. pelo inv. Vitorino Piovezano, Sebastiana Pereira, Maria Sirlide Bezerra Pinheiro, Djulian Cavarzere dos Santos e s/m Valéria Rodrigues dos Santos, Alcides Rocha e s/m Valdeci Maria da Rocha, Francisco Sales ou quem o imóvel possuir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pedro de Oliveira, Margarida Figueira Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Tacuté, 13, C01/02, Vl. Libanesa, Cangaíba, São Paulo SP, Cep. 03737-170, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053107-67.2011.8.26.0100 - 1220/11.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Fischer e /m Nair Paula Fischer, Henrique Fischer e s/m, Daniel Lopes e s/m Vera Lúcia de Figueiredo Lopes, Laudicéia Lopes, + Carlos Messias Francisco e s/m Maria Aparecida de Souza Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ezequiel Lopes, Lucy Figueires Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Travessa Particular, 258, casa 8, Rua Mauro de Araujo Ribeiro, casa 07,, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054631-02.2011.8.26.0100 - 1257/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) 1. Antonio Carlos Ferreira Rodrigues, Claudine Cavalheiro Costa, Hugo Domingues Faustino, Herdeiros de Paiva Ramos, Centro Espirita Emanuel, na pessoa do rep. legal, 2. Antonio Manoel Pinto Ferreira, Maria Helena Nunes Sardinha, Condomínio Edifício sem denominação, na pessoa do síndico, Eacas Participações Ltda ,na pessoa de seu rep legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aloysio Santos da Fonseca ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Celso Garcia, 1344, Belenzinho, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053831-37.2012.8.26.0100 - 1301/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Laercio Batista e Maria

Cleusa da Silva Batista, Maria das Neves Batista, + Espólios de Manoel Negro Vidal e Pilar Garcia Vidal, rep. pelo inv. Manoel Negro Vidal Filho, Daniel Bispo da Silva e Maria Claudia da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Moacir Procopio, Maria Liduina Pereira Procopio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Caiana, 101, Jd. Marineuza, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058250-03.2012.8.26.0100 - 1383/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Carlos Benedito, Jose Lopes do Nascimento, Fernando Alves da Rocha, Companhia Cristalina de Comércio e Participações S.A., + Jose Estevão e Neusa Faria Estevão, + Rubens Soares Ribeiro e Nair Borelli Ribeiro, + Irceo Coelho e Laura Sanz Coelho, Espolio de Maria de Lourdes Perini Seixas, rep. pelo inv. Elias Augusto Seixas, Helena de Arruda Ramos, +Espólio de Erwin Meyer rep. pela inv. Ruth Meyer, + Lidia Ivone Heinemann Cohn e Lothar Heinemann Cohn, C. Doris Vivian Lieutaud e Patrick Lieutaud, Maria de Lourdes Santana dos Anjos, + Wilson Santana Simões, +Edison Santana Simões, +Ailton Santana Simões, +Adilson Santana Simões, +Celso Santana Simões, +Claudete Santana Simões dos Anjos, Jandira do Nascimento, Vicente da Purificação Ribeiro e Severina da Silva Ribeiro, Brazilino Liberato da Silva, Jandira Januário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Zenilton Pereira de Souza, Marlene Ventura dos Santos Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Alexandre Finta, 178, Jd Jabar - São Paulo- SP, Cep. 05850-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000197-29.2012.8.26.0100 - 05/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) C. José Rebecchi e Paulina Savaccini Rebecchi, 1. Ricardo Portezan, Geraldo José Portezan, Sebastião Portezan Junior, Elza Davoli Vargas, 2C. Helio Davoli Sobrinho, 3. Judith Davoli Torres, C. Dilecta de Brito Franco, C. Agenor Davoli, C. Maria Aparecida Davoli, C. Iraci de Almeida, 4C. Florisa Davoli, 5. Miriam Paffi Felicio, Ivanildo Mariano Ribeiro, Ruth Flora de Aguiar Coelho Lazarini e Helio Lazarini, 6C. Adelina Ida Olivieri Negreiros e Saint Clair Macedo Negreiros, Julia Oliviero Salles, Basilio Ventura da Silva e Rosa Rebecchi da Silva, Fazenda Municipal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edelcio Patera, Francisca de Oliveira Veras Patera ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Aparema, 41, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0125976-96.2009.8.26.0100 - 217/09./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Flávia Plácido Camposano, AUGUSTO JOSE AVANCINI, Sebastião Aparecido Teixeira, Oswaldo Finco, José Roberto Tioma, Adda Leite dos Santos Barbieri, Anamaria Angelica Eterovic, CLEISY GOMES FACCO, HENRIQUE SIQUEIRA, 2. Orlando Siqueira, 3. José Adolfo Siqueira, VIUNETANE SIQUEIRA ALVES, AVB EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, 1. Isabel Alves Portugal Siqueira, Leosmi Rodrigues de Moura, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vera Lucia Maia Castro, Alessandro Castro, Thiago Castro, Daniel Castro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Fernão Dias, 346, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0072200-79.2012.8.26.0100 - 1554/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Gilberto Crescenti e Sarah Magalhães Crescenti, p/ inv. Guilherme Chaves de Sant'Ana, Eliseu Oliveira Freitas Filho e Dagmar da

Matta Freitas, Carlos Eduardo Mendes dos Santos e Adriane Nunes Quintaes Mendes dos Santos, Acacio Miguel Lopes e Dalci Marina Miguel Lopes, Debora Takser, Clara Strachman e Juarez Strachman, Roberto Paulo Takser, Iona Takser Fleishman e Mario Miguel Fleischman, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Renata Maximo Magalhães Costa, Lilian Maximo Magalhães Costa, Marília Maria Maximo Magalhães Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizada na Rua Catão, 497, Lapa, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004766-39.2013.8.26.0100 - 471/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) C. Sociedade Imobiliária São Miguel Paulista Ltda, Francisca Edineia Rodrigues de Souza, +Dirceu Silverio e Maria Aparecida Capeli Silverio, Ione Andrade dos Santos Silva, CONFINANTES AOS FUNDOS - a ser qualificado, Antonio Vitorino de Oliveira, Washington Tomaz de Lima e Ozileide Servulo dos Santos Tomaz de Lima, +Isaias Corinto e Ruberlete Tomaz de Lima Coutinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria José de Souza Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jabiru, 250, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018557-75.2013.8.26.0100 - 229/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +Jose Munhoz Bonilha e Conceição Palamin Munhoz, Miguel Munhoz Bonilha e Helena Ferrero Munhoz, Raimundo Silva Trindade, +Gilmar dos Santos Perera, +Solange Marcelino, +Reinaldo Dantas, Marcelus Miguel Munhoz, Miguel Munhoz Bonilha, Mauro Miguel Munhoz, Miguel Mauricio Munhoz, Cibele Helena Ferrero Munhoz, Helena Maria Munhoz Arnhold, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gizelio dos Santos Pereira, Maria do Carmo Vieira Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Maximo Barbosa, 263, Jd. Taipas, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0127959-38.2006.8.26.0100 - 251/06./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Gustavo Luiz de Lara Campos e Sylvia de Lara Campos, Narciso Batista da Cruz, 1. Manoel Ferraz de Campos Salles Neto e Celina Salles de Lara Campos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilberto Alves Batista, Maria Aparecida de Jesus Alves Batista ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na RUA GAROPÁ, 484, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021003-85.2012.8.26.0100 - 463/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Carlos da Silva e s/m Josefa do Nascimento Silva, Pedro Cipriano Guerra e s/m Valdete Francisca de Oliveira Guerra, Joanna Brabresso dos Santos, Sebastião Alcides Bahia, Gonçalves de Jesus Moura e s/m Edvaldo Gonçalves Moura, Aparecida Bahia de Lima e s/m Isac Feitosa de Lima, Valdeci Bahia e s/m Marizete Maria Pereira Gomes Bahia, Jose Antonio Bahia e s/m Laudiceia Vital de Oliveira Bahia, espólio de Minelvina Silva p/ inventariante Neide Vicente Nette, Celia Mastrubiso Carhin, Andelmo Cagnin Filho ou Anselmo Canhin Filho e s/m Eliana Rita Torres Cahin, Eliana Peixoto Mendes e s/m João Paulo Peixoto Mendes, Jose Carlos da Silva e s/m Josefa do Nascimento Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Celiane Alves Rodrigues Nette, Sergio Silvio dos Santos Vieira Nette ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Rionero , 134, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a

ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023664-37.2012.8.26.0100 (561/12).JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Cantec loteamentos Anchieta (CNPJ 60.839.990/0001-88), FLAVIO MICHEL RAMILI ISSA (CPF 264.577.138-66), Aline Marie Ramilli Issa (CPF 222.433.368-47), Avelino Brás, Alzira Pereira Brás (CPF 090.909.838-72), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wanda Maria Reichling Bandeira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua: Artur Lobo, 196, Jd Jabaquara, correspondente aos lotes 09 e 10 da quadra 06 do loteamento 10, Sao Paulo/SP, cep 04384-060, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036095-69.2013.8.26.0100 - 581/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA , na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Padilla Garcia e s/m Maria de Los Dolores Aviles Garcia, Francesca ou Francisca Lisa Riva e s/m Alfredo Riva OU QUEM O IMÓVEL OCUPAR, devendo este ser qualificado pelo OJ, Dorival Riva, Osvaldo Peixoto OU QUEM O IMÓVEL OCUPAR, devendo este ser qualificado pelo OJ, Maria José Bernardo OU QUEM O IMÓVEL OCUPAR, devendo este ser qualificado pelo OJ, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tania Maria Dias Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Mirandinha, 119, Penha, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027177-13.2012.8.26.0100 - 637/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edifício Piazza de Siena, na pessoa do síndico, Cecilia de Souza Santos, +Akaishi Incorporadora e Construtora Ltda, na pessoa do rep. legal, Hercules Toshio Tamaki e s/m, se casado for, Hiromi Ohta Primo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que PIERRE ALESSANDRO PEREIRA, VIVIANE DELGADO RUIZ PEREIRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Padre Olivetanos, 83, Vila Esperança, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031066-43.2010.8.26.0100 - 699/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) 1. S/A Fiação para Malharia Indiana / S/A Cotonificio Adelina / Indiana S/A / Fiação Indiana S/A / S/A Cotonificio Adeli, Brunhilda Ana Gerena, Regina Maria Figueiredo Frazão Teixeira, Luzia Cavalcante Zanella, Ubiratan Ramos, 2C.. Companhia Excelsior de Seguros, Clésio Botelho Teixeira Junior e s/m Regina Maria Figueiredo Frazão Teixeira, Karl Nestlehner, Oscar Augusto Shirrmeister, 3. Aleksejus Kartasovas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ignez de Jesus Leite ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sargento Olício Alves, 309, VI. Campo Grande, Interlagos, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033767-74.2010.8.26.0100 (771/10)] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Carmem Fidelis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Jose Alves da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua, Elias

Caseb, nº 61, Sao Paulo/ SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036738-95.2011.8.26.0100 - 801/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Sergio Fernandes, rep. pela viúva Leonice Correa Fernandes, Sandra Fernandes Antunes e Gaspar Antunes, Antonio Jose da Silva e Terezinha Ferreira da Silva, Manuel de Andrade Nogueira e Maria Nogueira de Andrade, 1. Angelina Gimenez Pereira, +2. Maria Silvia Pereira Borges e Flavio Antonio Borges, 3. Angelica Gimenez Pereira ou Angelina Pereira Harari, +4. Oswaldo José Pereira e Ramona Cheng Pereira, 5. Candida dos Anjos Fernandes, Francisco Manoel de Souza, 6. Antonio dos Santos Souza Filho, 7C. Roberto Antonio Faustino Branquinho e Maria Fonseca Branquinho, Majed Toufic Rajeh e Abber Assaad el Kaasamany, Mazen Taoufic Rajeh, Nezio Manfredi e Alice Bessa Manfredi, Citados por edital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonia Ifigenia Marques ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Silva Teles, 736, C/04, Pari, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049538-92.2010.8.26.0100 - 1088/10.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo, Rubens Guimarães e Maria Jose Leite Guimarães, Maria Antonieta Zuppa, Helio Martins Sampaio e Ivone Vasconcelos Sampaio, Robinson Galvani, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lucinei Pacheco ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sampei Sato, 382, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049407-20.2010.8.26.0100 - 1089/10./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Francisco Munhoz Filho e Louie Lourdes Butler Munhoz rep p Inv Elizabeth Munhoz Ferreira, Espólio de Antonio Munhoz Bonilha rep p/ inv Anna Diva Munhoz Bonilha e esta por si, Espólio de Biratan Godoy na p/ de Marlene Leiroz Godoy, + Fernando Raimundo Rodrigues de Souza, Jose Luis dos Santos, + Espolio de Nelson Augusto Correia e Idalina Correia OU sucessores - o oficial de justiça deverá qualificar, CONFINANTES - a serem qualificados pelo oficial de justiça, Antonio Munhoz Bonilha Filho, Carlos Antonio Munhoz Bonilha, Ana Maria Munhoz Bonilha Farkuh, Rosely Munhoz Bonilha Marotta, Anna Diva Munhoz Bonilha, MARLENE LEIROZ GODOY, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Limitre Calvo, Maria Del Carmen Gonzalez Villar ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Eloy Domingos da Silva, lote, 423 da Quadra o, Jd. Parelherios, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009758-77.2012.8.26.0100 - 210/12.] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Geraldo Pereira e Maria Joana Pereira, Euclides Pereira e Alice Aparecida Rosa Pereira, Luiz Antonio Guerreiro; Marluce Quiteria da Silva Guerreiro; Ademir Guerreiro, Antonio Ceron e Maria Joana Aniceto Ceron, Luiz Pizarro e Sandra Regina Rodrigues da Silva Pizarro, Manoel José de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira, Luiz Paulino e Celestinha Borges Soares Paulino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Pereira Filho, Conceição de Jesus Perestrelo Gomes Pereira, Luciano de Jesus Gomes Pereira, Luciana de Jesus Gomes Pereira, Fabiano de Jesus Gomes Pereira e s/m Cecília Marceneiro Pereira, Emilly de Queiroz Gomes Pereira, repres. por Claudia Araujo Queiroz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua MORRO DA SANTA TERESA. 365, São Paulo SP, Cep. 03685-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir

após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055630-81.2013.8.26.0100 - 1027/13./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Otilia Alves de Santana, Claudio Maedo e s/m Lucia Keiko Matayoshi, Wanderley Alonso, João Natal e s/m Dilma Fortes Natal p/ inventariante João Natal Neto, Dilma Fortes Natal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anderson Alves da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Francisco de Moura, 28, Vl. C. Grande, São Paulo SP, Cep. 04455-170, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051975-04.2013.8.26.0100 - 943/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de José Modesto Forte e Alzira Rodrigues Fortes p/ inv. a aser qualificado, Carlos da Silva Bastos Neto e s/m Rita de Cassia Albino Eduardo Bastos, Nelson Rosa de Azevedo Junior, Nelsina Rosa de Azevedo, Belarmina Rosa de Azevedo, Gilvandro Alves de Azevedo e s/m Marilena Rosa de Azevedo Silva, Lucivaldo dos Santos Trindade e s/m Rosilene Rosa de Azevedo Trindade, Espolios de Affonso de Oliveira Santos e Julieta Xavier de Oliveira Santos p/ inv. Fabio de Oliveira Azevedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Alexandre Cavalcanti de Santana ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Santo Afonso, 276, Americanópolis, São Paulo SP, Cep. 04426-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047702-16.2012.8.26.0100 - 1159/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Hugo Eneas Salomone, Reinaldo Magalhaes Cardoso, Josias Magalhaes Cardoso, SNEL Comércio de Alimentos Ltda, na pessoa do rep. legal, Daniel Fernandes Gonçalves e Osilia Souza Ribeiro, Associação Cemitério Israelita do Butantã - Chevra Kadisha, na pessoa do rep. legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Joaquim Anjo Filho, Cícera Melo da Paz Anjo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Padre Ângelo Gioielle, 09, Jd. São Jorge, São Paulo SP, Cep. 05567-250, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0110219-67.2006.8.26.0100 - 95/06./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Citados Por Edital, REUS EDITAL, Réus Certos Citados Por Edital, Sandra Rosalinda de Lima e Zedivaldo Rocha de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Rocha de Lima, Natividade Maria de Jesus ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na RUA ARNE RAFNAR ENGE, 48, VL. IOLANDA, GUAIANASES, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0138899-91.2008.8.26.0100 - 308/08./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Marcos Antonio Gomes Freitas e s/m se casado for, Geraldo Batista de Jesus e s/m se casado for, Solimar Imóveis e Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Possuidor do lado esquerdo, a ser devidamente qualificado pelo Oficial de Justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antônia da Conceição Simões, Edenilson da Conceição Simões, Nilson da Conceição Simões, Tatiana da Conceição Simões ajuizou(ram) ação de

USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Bernardo Clavijo, 13 Jd. Vera Cruz, São Paulo SP, Cep. 04965-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017145-80.2011.8.26.0100 - 373/11./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Wanderlei Silveira Costa, 2. Antonio Ozires Magalhães e s/m Filomena Adilia Magalhães ou Sucessores, 4C. Silvio, não consta qualificação completa, Osires e Filomena, 3. Helena Azevedo Leite de Moraes e s/mar se casada for ou sucessores, 1C. Ruy Oliveira Andrade e s/m Therezinha Trindade de Oliveira Andrade ou sucessores, Therezinha Trindade de Oliveira Andrade, Celso de Oliveira Andrade, Plínio de Oliveira Andrade, Moacir Trindade de Oliveira Andrade, Ruy de Oliveira Andrade Filho, Cristina Oliveira Andrade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alexandre Ferreira Neves, Leonice Fernandes Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Porteira do Pinhal, 32, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0143188-38.2006.8.26.0100 - 450/06./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Municipalidade de Sao Paulo, Citados Por Edital, Antonio Alvaro machado Pedrosa e Fernando Machado Pedrosa, MANOEL AUGUSTO XAVIER e MAGDA ESTEVES XAVIER, 1. Marcelo Edgard Pedrosa, 2. Laerte Truffi e Stella Maria Pedrosa Truffi, 3C. Maria Casal de Rey Pedrosa, 4. Lina Machado Pedrosa, 5. Sylvio Mario Machado Pedrosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Otavio Fagundes, Iraci de Oliveira Fagundes, Marilidia Fagundes, Elizabeth Fagundes, Celso Luiz Fagundes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na RUA NEUSA, 31 - VL. GUSTAVO, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0155151-38.2009.8.26.0100 - 501/09./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Irene de Freitas Spinola e João Cristovão de Freitas Spinola, José Marcos de Freitas Spínola, Maria Henriqueta de Freitas Spinola e s/m Itael Alencar da Silva, Maria da Conceicao Freitas Catanho, Jose Manoel Teixeira e s/m Sueli Dioni Teixeira, Arthur Andretto e s/m Lucia Prapolim Andretto, Manoel Eduardo Araújo Berenguer e s/m Vera Lucia de Araújo Ferreira Berenguer, Fatima de Araújo Ferreira Faria e s/m Sidnei D'Amaral Faria, Vera Lucia de Araújo Ferreira Berenguer e s/m Manoel Eduardo Araújo Berenguer, Maria Rosa Ferroni, Genésia dos Santos Silva, Maria Góes Vieira Spinola, Fatima de Araújo Ferreira Faria, Renato Martins Gomes, Elza Andreto Rodrigues, Algilmar Filho, Lucia Prampolim Andretto, Henrique Manograsso, C. Antonio Manograsso Junior, Antonio Manograsso Junior, Rubens Manograsso, Agro Construtora Mayrinki S/A, na pessoa do rep. legal, Fatima de Araújo Ferreira Faria e s/m Sidnei D'Amaral Faria, Fazenda Municipal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Irene Maria de Andrade, Maria de Vasconcelos Andrade, José Manuel de Vasconcelos Andrade, Carlos José de Vasconcelos Andrade, Elisabete Martins Andrade, Antonio Vitorino de Vasconcelos Andrade, Vera Eunice Dal Poggetto, Ana de Lourdes de Vasconcelos Andrade, Lidia Maria José Vasconcelos de Andrade Fiorilo, Mauro Fiorilo, Terezinha Vasconcelos de Andrade Escórcio, José Avelino de Vasconcelos Escórcio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dr. Pereira de Rezende, 121, Vl. Nhocuné, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo 20 de Prazo do Edital \<\< Nenhuma informação disponível \>\> dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Processo Digital nº:

0013618-47.2016.8.26.0100

Classe Assunto:

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Requerente:
Jose Pinheiro Borges

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Benacchio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s José Pinheiro Borges, requerente(s) do Pedido de Providências em epigrafe, que, aos 08/03/2017, foi proferida sentença nos autos supra mencionados. Encontrando-se os requerentes em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente edital para a citação dos supra mencionados, para que, em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareça a este Juízo para tomar ciência da sentença, sendo que , transcorrido o prazo do edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Forum localizado na Praça João Mendes, s/nº - Centro Cep. 01501-000, São Paulo-SP. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)
